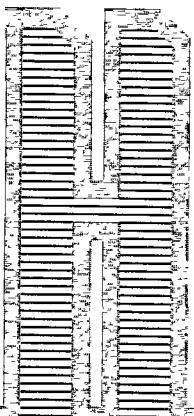




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLI — Nº 069

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 1986

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 122^a SESSÃO CONJUNTA, EM 6 DE AGOSTO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 201/85-Complementar (nº 357/85) — Complementar na Câmara dos Deputados, que cria o Estado do Tocantins e dá outras providências, vetado totalmente pelo Senhor Presidente da República. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

1.2.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 10 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 123^a SESSÃO CONJUNTA, EM 6 DE AGOSTO DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO VICTOR FACCIONI — Documento elaborado pela CNBB — Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, intitulado, “Por uma nova ordem constitucional”.

DEPUTADO OSVALDO MELO — Artigos publicados no jornal A Província do Pará, sob os

títulos; “Como é que é, Bigorna?”, de autoria do jornalista Euclides Bandeira; e, “Embrapa”, sobre possível reformulação administrativa naquela empresa.

DEPUTADO AMAURY MÜLLER, como Líder — Críticas à desapropriação de propriedade rural produtiva em Cruz Alta — RS.

DEPUTADO HUGO MARDINI — Reforma agrária.

DEPUTADO GENEBALDO CORREIA — Apresentação do discurso do Sr. Amaury Müller, proferido na presente sessão.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 16/86-CN, aprovando o texto do Decreto-lei nº 2.178, de 4-12-84, que fixa as bases para o soerguimento da Rede Ferroviária Federal S.A. — RFFSA, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 17/86-CN, aprovando o texto do Decreto-lei nº 2.179, de 4-12-84, que dispõe sobre a percepção de vencimento pelos candidatos submetidos aos cursos de formação profissional de que trata o art. 8º da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, que instituiu o regime jurídico peculiar aos funcionários policiais civis da União

e do Distrito Federal, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 8/86-CN, aprovando o texto do Decreto-lei nº 2.181, de 10-12-84, que restabelece o incentivo fiscal de que trata o Decreto-lei nº 1.932, de 1982. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 18/86-CN, aprovando o texto do Decreto-lei nº 2.180, de 4-12-84, que concede isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados aos bens de capital importados por empresas concessionárias dos serviços de transporte ferroviário ou metroviário de passageiros ou de carga. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 19/86-CN, aprovando o texto do Decreto-lei nº 2.182, de 11-12-84, que altera a legislação do Imposto de Renda. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 20/86-CN, aprovando o texto do Decreto-lei nº 2.183, de 19-12-84, que descaracteriza como de interesse da Segurança Nacional os municípios que especifica. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 22/86-CN, aprovando o texto do Decreto-lei nº 2.184, de 20-12-84, que altera a redação do art. 2º do Decreto-lei nº 6, de 21-11-66, que modificou a legislação relativa ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

2.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 122^a Sessão Conjunta, em 6 de agosto de 1986

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura Presidência do Sr. Passos Pôrto

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Galvão Modesto — Odacir Soares — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — César Cals — Cid Sampaio — Nivaldo Machado —

Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Alaor Coutinho — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Jamil Haddad — Severo Gomes — Gastão Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Arno Damiani — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; Nossa Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PMDB.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

- Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

Amazonas

Josué de Souza — PFL; Randolpho Bittencourt — PMDB; Ubaldino Meirelles — PFL.

Rondônia

Leônidas Rachid — PFL; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Brabo de Carvalho — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Manoel Ribeiro — PMDB; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Curió — PDS.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PFL; Enoc Vieira — PFL; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS.

Piauí

Carlos Oliveira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS.

Ceará

César Cals Neto — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Gomes da Silva — PFL; Haroldo Sanford — PMDB; Lúcio Alcântara — PFL; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PMDB; Moysés Pimentel — PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

Paraíba

Juracy Palhano — PDC; Paulo Xavier — PFL.

Pernambuco

Airon Rios — PFL; Carlos Wilson — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Melo — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Jorge — PFL; José Moura — PFL; Josias Leite — PFL; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Oswaldo Lima Filho — PMDB.

Alagoas

José Thomaz Nonô — PFL; Oséas Cardoso — Renan Calheiros — PMDB; Sérgio Moreira — PMDB.

Sergipe

Gilton Garcia — PDS; Hélio Dantas — PMDB.

Bahia

Antônio Osório — PTB; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PFL; Fernando Magalhães — PFL; Fernando Santana — PCB; França Teixeira — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PMDB; João Alves — PFL; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Leur Lomanto — PFL; Manoel

Novaes — PFL; Prisco Viana — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Virgildálio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Nyder Barbosa — PMDB; Stélio Dias — PFL; Theodoro Ferraço — PFL.

Rio de Janeiro

Amaral Netto — PDS; Bocayuva Cunha — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Gustavo de Faria — PMDB; José Frejat — PDT; Márcio Braga — PMDB; Walter Casanova — PTR; Wilmar Palis — PDT.

Minas Gerais

Altair Chagas — PFL; Antônio Dias — PFL; Christóvam Chiaradia — PFL; Emílio Haddad — PFL; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; Juarez Batisa — PMDB; Luiz Guedes — PSB; Milton Reis — PMDB; Oswaldo Murta — PMDB; Pimenta da Veiga — PMDB; Ronaldo Canedo — PFL; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Airtón Soares — PMDB; Alcides Franciscato — PFL; Aurélio Peres — PC do B; Cardoso Alves — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Herbert Levy — PSC; João Cunha — PMDB; José Camargo — PFL; José Genoino — PT; Maluly Neto — PFL; Nelson do Carmo — PTB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Samir Achôa — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Brasílio Caiado — PDS; Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Siqueira Campos — PDC.

Mato Grosso

Cristino Cortes — PDS.

Mato Grosso do Sul

Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Anselmo Peraro — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Dilson Fanchin — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Paulo Marques — PMDB.

Santa Catarina

Cacildo Maldaner — PMDB; João Paganella — PDS; Nelson Morro — PFL; Odilon Salmoria — PMDB; Pedro Colin — PFL.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Erani Müller — PMDB; Hugo Mardini — PDS; João Gilberto — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Geovani Borges — PFL.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Mozarildo Cavalcanti — PFL.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 28 Srs. Senadores e 141 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Veto Total

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 201, de 1985 — Complementar
Nº 357/85 — COMPLEMENTAR,
Na Câmara dos Deputados

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1985 — COMPLEMENTAR, (nº 357/85 — COMPLEMENTAR, na Câmara dos Deputados), vetado totalmente pelo Senhor Presidente da República, que cria o Estado do Tocantins e dá outras providências, tendo Relatório, sob nº 5, de 1986-CN, da Comissão Mista.

Em discussão o projeto vetado. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

A matéria vetada exige quorum de 2/3 da composição de cada Casa para deliberação. Dada a inexistência desse quorum em plenário, deixa de ser procedida a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nos termos do art. 55, § 1º, in fine, da Constituição, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 10 minutos, neste plenário, destinada à votação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs. 16 e 17, de 1986-CN (9ª sessão); 8 e 18, de 1986-CN (5ª sessão); 19 e 20, de 1986-CN (3ª sessão); e 22, de 1986-CN (2ª sessão).

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 8 minutos.)

Ata da 123ª Sessão Conjunta, em 6 de agosto de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Passos Pôrto

ÀS 19 HORAS E 10 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Galvão Modesto — Odacir Soares — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Alaor Coutinho — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Jamil Haddad — Severo Gomes — Gastão Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Arno Damiani — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Octávio Cardoso.

Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; Nossa Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PMDB.

Amazonas

Josué de Souza — PFL; Randolph Bittencourt — PMDB; Ubaldino Meirelles — PFL.

Rondônia

Leônidas Rachid — PFL; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Brabo de Carvalho — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Manoel Ribeiro — PMDB; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Curió — PDS.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PFL; Enoc Vieira — PFL; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS.

Piauí

Carlos Oliveira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS.

Ceará

César Cals Neto — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Gomes da Silva — PFL; Haroldo Sanford — PMDB; Lúcio Alcântara — PFL; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PMDB; Moysés Pimentel — PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

Paraíba

Juracy Palhano — PDC; Paulo Xavier — PFL.

Pernambuco

Aliron Rios — PFL; Carlos Wilson — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Melo — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Jorge — PFL; José Moura — PFL; Josias Leite — PFL; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Oswaldo Lima Filho — PMDB.

Alagoas

Jose Tomaz Nonô — PFL; Oséas Cardoso — PDS; Renan Calheiros — PMDB; Sérgio Moreira — PMDB.

Sergipe

Gilton Garcia — PDS; Hélio Dantas — PMDB.

Bahia

Antônio Osório — PTB; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PFL; Fernando Magalhães — PFL; Fernando Santana — PCB; França Teixeira — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PMDB; João Alves — PFL; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Leur Lomanto — PFL; Manoel Novaes — PFL; Prisco Viana — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Virgílio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Nyder Barbosa — PMDB; Stélio Dias — PFL; Theodoro Ferraço — PFL.

Rio de Janeiro

Amaral Netto — PDS; Bocayuva Cunha — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Gustavo de Faria — PMDB; José Frejat — PDT; Márcio Braga — PMDB; Walter Casanova — PTR; Wilmar Palis — PDT.

Minas Gerais

Altair Chagas — PFL; Antônio Dias — PFL; Christóvam Chiaradia — PFL; Emílio Haddad — PFL; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Luiz Guedes — PSB; Milton Reis — PMDB; Oswaldo Murta — PMDB; Pimenta da Veiga — PMDB; Ronaldo Canedo — PFL; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Airton Soares — PMDB; Alcides Franciscato — PFL; Aurélio Peres — PC do B; Cardoso Alves — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Herbert Levy — PSC; João Cunha — PMDB; José Camargo — PFL; José Genoino — PT; Maluly Neto — PFL; Nelson do Carmo — PTB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Samir Achôa — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Brasílio Caiado — PDS; Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Siqueira Campos — PDC.

Mato Grosso

Cristino Cortes — PDS.

Mato Grosso do Sul

Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Anselmo Peraro — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Dilson Fanchin — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Maurício Fruct — PMDB; Paulo Marques — PMDB.

Santa Catarina

Cacildo Maldaner — PMDB; João Paganella — PDS; Nelson Morro — PFL; Odilon Salmoria — PMDB; Pedro Colin — PFL.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Erani Müller — PMDB; Hugo Mardini — PDS; João Gilberto — PMDB.

Matheus Schmidt — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Geovani Borges — PFL.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Mozarildo Cavalcanti — PFL.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto). — As listas de presença acusam o comparecimento de 28 Srs. Senadores e 141 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Victor Faccioni.

O SR. VICTOR FACCIONI (PDS — RS). — Pronuncio o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Venho a esta tribuna parabenizar a CNBB-Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, pelo importante documento entregue ao mundo católico e a toda Nação Brasileira, traduzindo, na, "declaração Pastoral por uma Nova Ordem Constitucional", pontos básicos para a discussão e fixação da nova Carta Constitucional", que haverá de ser elaborada por ocasião da Assembleia Nacional Constituinte, convocada para o próximo ano, e cujos representantes do povo brasileiro que dela irão participar serão eleitos em 15 de novembro do corrente ano.

Parabenizar a CNBB pela importância e oportunidade do documento, pois mais do que nunca se faz necessário que iniciemos logo um amplo e profundo debate nacional sobre as diretrizes da nova Carta Constitucional que haverá de surgir com a escolha dos Constituintes.

Urge que se inicie uma ampla campanha de esclarecimento sobre a Constituinte, e quais os pontos básicos para os quais converge a vontade nacional, para basilar a nova ordem Constitucional, diretriz política fundamental para o futuro do País.

E, neste sentido, devemos destacar a oportunidade do documento que nos é oferecido pela CNBB para mediação, e debate, orientando a consciência nacional, identificando o povo com os representantes a serem escolhidos para a Constituinte, e assegurando o pleno cumprimento da vontade popular.

Os termos da nova Carta Constitucional devem ser debatidos logo, antes das eleições de 15 de novembro, e, neste sentido, são da maior importância as considerações e propostas da Carta Pastoral da CNBB, "por uma nova ordem constitucional".

Dada sua importância e oportunidade, para o exame e debate, necessário e fundamental no Congresso Nacional como fora dele, em toda sociedade brasileira, requeiro, Sr. Presidente, a transcrição nos Anais desta Sessão, como parte integrante des pronunciamento da Declaração Pastoral da CNBB — Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, intitulada por uma nova ordem constitucional.

Minha disposição em colocar para o exame e debate do Congresso Nacional, desde logo, e estimular o debate maior da Sociedade Brasileira como um todo das considerações e propostas da CNBB sobre a Constituinte e a nova Ordem Constitucional, decorre não só de minha formação cultural e religiosa, fundamentada na Doutrina Social Cristã, nas Encíclicas Papais, e na minha profissão de fé católica, mas também da própria consciência de cidadão, e das responsabilidades de Representante do povo gaúcho nesta Casa, como Deputado Federal e Candidato à Constituinte.

Creio ser fundamental que cada um coloque logo em debate as propostas que considera mais judiciosas e

apropriadas para a Constituinte. Que cada um destaque, nesta Casa e fora dela, as linhas mestras que considera fundamental a nova Ordem Constitucional do País.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, Parlamentarismo ao meu ver, na proposta da CNBB falta uma referência ao Sistema de Governo, pois o Regime Democrático condiciona, na prática esgotada de cem anos de República Presidencialista, a mudança para o Parlamentarismo, sistema baseado na responsabilidade do Governo e do Parlamento e na confiança permanente, perante a Nação.

Mas este tema específico, do Sistema de Governo, da mudança do Presidencialismo para o Parlamentarismo, já tenho-me ocupado mais vezes desta tribuna, e em outras mais haverá de me ocupar para aprofundá-lo a miúdo.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o documento da CNBB foi elaborado tendo em vista a "reflexão e ação" dos membros da comunidade cristã brasileira e, ressalta, desde logo, por sua grande importância, a Declaração Pastoral — "Por uma Nova Ordem Constitucional", da CNBB.

Este documento, além de fixar os princípios em que a Igreja baseia sua ação no debate do processo constituinte, descreve os critérios básicos e as exigências concretas dos cristãos, quanto ao conteúdo da Constituição, no que diz respeito à ordem social, à ordem política, à ordem econômica, à ordem cultural e à ordem internacional. Dá ênfase aos valores fundamentais da pessoa humana e à vida em sociedade, segundo os desígnios de Deus, e chama a atenção para a "necessidade inadiável de soluções estáveis para os graves problemas éticos, econômicos, sociais, políticos e culturais que nos afetam".

Refere-se, ainda, à atitude dos eleitores cristãos ente o pleito de 15 de novembro próximo, bem como o componente que deve ter, de vigilância, durante o funcionamento da Assembléia Constituinte e após a promulgação da Constituição.

Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Senadores:

Este documento da CNBB representa uma grande contribuição da Igreja ao aperfeiçoamento da vida política no nosso País. Por isto, deve ser lido e meditado por todos nós, mesmo que não concordemos com uma ou outra de suas sugestões.

Assim, com o objetivo de torná-lo acessível aos Srs. Parlamentares, muitos dos quais candidatos à reeleição e que deverão participar da Assembléia Constituinte; de servir à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais; e de assegurar sua consulta, no futuro, aos estudiosos de nossa vida política, solicito, Sr. Presidente, a inserção nos Anais desta Casa da Carta Pastoral — "Por uma Nova Ordem Constitucional", elaborada na 24ª Assembléia Geral, realizada em Itaici, São Paulo, de 9 a 18 de abril do corrente ano.

Vamos, pois, à transcrição das considerações e propostas apresentadas através da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil:

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL

POR UMA NOVA ORDEM CONSTITUCIONAL DECLARAÇÃO PASTORAL

24ª ASSEMBLÉIA GERAL

Itaici — SP, 9 a 18 de abril de 1986

Introdução

1. Reunidos na 24ª Assembléia Geral da CNBB, nós, Bispos da Igreja Católica no Brasil, queremos expôr pontos fundamentais para a reflexão e ação dos membros de nossas comunidades, em vista do processo constituinte, destinado a preparar a nova Constituição.

2. Oferecemos fraternalmente nossa reflexão aos irmãos de outras Igrejas, especialmente as integradas no Conselho Nacional de Igrejas Cristãs (CONIC), cujo testemunho também nos enriquece e com quem muito temos em comum, sobretudo no que se refere à fé em Jesus Cristo e aos valores fundamentais da pessoa humana e da vida em sociedade, segundo os desígnios de Deus. Acreditamos que

nossa contribuição poderá ajudar os futuros constituintes e todos os homens e mulheres de boa vontade que, entre nós, lutam por uma sociedade justa e fraterna.

3. Não é função nossa, como Pastores, apresentar pormenores técnicos para a formulação da Constituição.¹ Mas, como membros da sociedade brasileira e de uma instituição que, fundada na mensagem e na obra de Jesus Cristo, tem nesta mesma sociedade presença significativa, não podemos deixar de dar nossa contribuição para o grande debate nacional que ora se aprofunda. Temos consciência de que nosso desejo de contribuir para uma sociedade justa e fraterna passa agora por um esforço de explicitação das exigências cristãs de uma nova ordem constitucional.

4. Reconhecemos e afirmamos a autonomia responsável que cabe aos cristãos leigos,² engajados nos vários partidos políticos, associações, sindicatos e movimentos, neste momento histórico de reordenamento institucional, num ano em que, coincidentemente, o papel do leigo será tema destacado da reflexão de toda a Igreja, em preparação ao próximo Sínodo dos Bispos.

5. "Compete aos leigos assumir, como tarefa própria, a instauração da ordem temporal, e nela agir de modo direto e concreto guiados pela luz do Evangelho".³ A autêntica espiritualidade do leigo envolve o propósito de construir a cidade dos homens segundo a dignidade essencial e inalienável da pessoa humana e integrar o compromisso sócio-político como expressão da caridade, como amor a Deus e ao próximo.

I PARTE CONSTATAÇÕES E DESAFIOS

1. A importância do momento político

6. A sociedade brasileira, secularmente viciada pelos privilégios de minorias, pela dependência externa e pela marginalização do povo, necessita inadiavelmente de soluções estáveis para os graves problemas éticos, econômicos, sociais, políticos e culturais. O recente período autoritário agravou ainda mais a concentração do poder e da renda, levando à corrosão de valores básicos, sobretudo pela corrupção e impunidade. Como resultado dos grandes movimentos cívicos, que se estenderam a toda a nação em 1984, inauguruou-se nova fase de nossa história política.

7. Um novo regime não pode, no entanto, funcionar com uma velha Constituição que, ademais, é somente uma Emenda Constitucional, imposta em 1969 pela Junta Militar, então no poder.

8. O momento político que vivemos é de transição. Este não se limita, no entanto, à passagem do ordenamento institucional herdado do regime anterior ao reencontro da democracia política. Ela se inscreve num processo histórico mais denso e permanente de superação de uma sociedade elitista, que exclui dos benefícios do desenvolvimento grandes parcelas da população. Ao mesmo tempo, busca uma democracia também econômica e social que estenda a todos a condição de cidadão participante e responsável na luta pela melhoria das condições coletivas de vida.

9. Torna-se assim extremamente importante o atual momento político, para o povo tomar consciência de sua condição de sujeito da história, para o efetivo exercício da cidadania e para o reencontro da sociedade consigo mesma, com a consequente reestruturação da ordem jurídica e do funcionamento das instituições.

2. O sentido da constituição

10. Nessa perspectiva de mudança mais profunda, é mister afirmar que a nova Constituição não deverá restringir-se à reorganização do Estado e de suas relações com a sociedade. Ela deverá traduzir a busca de um novo modelo de sociedade, na sua dimensão social, política, econômica, cultural e

internacional. Modelo que se baseará nas exigências éticas da sociedade humana e na extensão da cidadania efetiva a todos os brasileiros e brasileiras sem exceção. Dentro desse novo modelo, caberá a todos os cidadãos o papel de participar corresponsavelmente no empenho pelo aperfeiçoamento social e ao Estado a função de promover para o bem comum, caracterizando uma democracia orgânica e participativa.

11. Adotando-se esse critério, a Constituição deverá inverter aposição tradicional, que dá ao Estado toda a primazia da iniciativa social. A sociedade deverá ganhar a condição de sujeito coletivo da transformação social, conquistando instrumentos de exercício de uma democracia que lhe permitam organizar e controlar a ação do Estado, colocando-o a seu serviço. O sentido que deve ter a nova Constituição é o de abrir espaço para que toda a sociedade possa identificar criticamente o que deve ser mudado, num processo de busca de justiça social, liberdade, igualdade de direitos e de oportunidades. Nesse esforço a sociedade utilizará a mediação do Estado para que a vida democrática se aprofunde e a justiça prevaleça cada vez mais nas relações sociais.

12. Já existem em outros países instrumentos e mecanismos que visam dar à sociedade condições de controlar as decisões de interesse coletivo, governamentais ou privadas. Da atuação dos movimentos populares já sugerem novas propostas. Outras vêm sendo discutidas no nível dos especialistas. Será através dessas alavancas de transformação social que a sociedade disporá de meios para avançar sempre mais rumo à justiça, à plena democracia e à efetiva participação de todos.

3. A participação do povo

13. A discussão do conteúdo da nova Constituição pode ser instrumento privilegiado de educação e conscientização política do povo, mas a participação de todos nesse processo é ainda mais decisiva. Só um povo que participe, assumirá a futura Constituição como obra sua; saberá comprometer-se com ela e exigir o seu cumprimento.

14. A elaboração da nova Constituição não deve cair nos erros das Constituições anteriores, que, ou foram promulgadas por constituintes com escassa representatividade popular, ou impostas pelo poder com a colaboração de peritos. A presença destes é indispensável para dar forma articulada ao texto final. Mas é a participação da sociedade que deverá definir o seu conteúdo.

1 "A Igreja não propõe um modelo político ou econômico concreto, mas indica o caminho, apresenta princípios. E o faz em função de sua missão evangelizadora..." (João Paulo II aos Construtores da Sociedade Pluralista, Salvador, 18).

Cf. GS 42 Puebla 515; Oct Adv 48.

2 "Compete aos leigos .. como cidadãos, cooperar com os demais cidadãos, segundo a específica competência e sob a própria responsabilidade" (Ap Act 7,1).

3 Ap Act 7

Puebla 514, Puebl 789 ss

"A política é uma forma exigente, se bem que não seja a única, de viver o compromisso cristão a serviço dos outros." Oct Adv 46.

Sem nenhuma intenção normativa mas a mero título de exemplo, lembramos algumas ideias que estão sendo apresentadas em grupos de estudo sobre a Constituição:

a) iniciativa legislativa: os poderes legislativos deverão considerar também projetos de lei propostos por um número significativo de cidadãos, inclusive em matéria constitucional

b) referendário popular, atribuição aos cidadãos, através de consulta plebiscitária, do poder de decisão para matérias especialmente relevantes

c) mandados de segurança coletivos possibilidade de uso deste instrumento pelas associações civis ou entidades profissionais em benefício dos seus membros

d) controle popular da constitucionalidade: possibilidade de qualquer cidadão representar sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos do poder público, junto ao Supremo Tribunal Federal

e) defensor popular designação, pelo povo, e um representante desvinculado do Estado, para defendê-lo frente aos abusos do poder público.

15. Conseqüentemente, a Comissão Especial instituída pelo Executivo, para apresentar à consideração do Congresso Constituinte uma proposta de Constituição, não substitui nem reduz a importância do amplo debate popular necessário para que a Constituição possa ser realmente assumida pelo povo.

16. No que se refere aos representantes do povo a serem eleitos em novembro de 1986, o ato convocatório da Constituinte, aprovado pelo Congresso Nacional, fechou as portas da Assembléia Constituinte a pessoas não pertencentes aos quadros político-partidários e atribuiu poderes constituintes a senadores já eleitos, não porém para essa função. É do conhecimento público também que grupos decididos a manter privilégios e garantir a continuidade de velhas situações de dominação já se estão organizando para influir no processo constituinte. Denunciando estes fatos, herdados sobretudo do período arbitrário, cremos que ainda há tempo para sanar ou neutralizar esses males.

17. Só a mobilização de toda a sociedade poderá, portanto, evitar que sua participação se restrinja à mera eleição de deputados e senadores que assumirão o mandato constituinte, e ao acompanhamento, a distância, dos seus trabalhos depois de eleitos. Espérase muito mais dessa participação: que o povo possa apresentar propostas aos candidatos, eleger parlamentares que defendam essas propostas e, contrabalançando a influência do poder econômico, possa influir na discussão do próprio conteúdo da Constituição e exercer uma permanente função crítica.

II PARTE

IGREJA E PROCESSO CONSTITUINTE

1. A colaboração da Igreja

18. A fé deve iluminar a ação dos cristãos, neste momento tão importante para a construção de uma sociedade justa e fraterna, na permanente fidelidade a Cristo, à Igreja e ao Homem.⁵

19. A ação pastoral da Igreja no Brasil, nas últimas décadas seguindo a linha do Vaticano II, Medellín e Puebla, tem-se caracterizado pela busca de fidelidade aos apelos de Deus que nos vêm da realidade; "o grito de um povo que sofre e que reclama justiça, liberdade e respeito aos direitos fundamentais dos homens e dos povos".⁶ Formulação significativa desta busca de fidelidade tem sido a "opção preferencial pelos pobres". Longe de ser exclusiva e excludente, ela expressa a opção pela dignidade de todos os seres humanos, filhos de Deus, privilegiando aqueles nos quais essa imagem aparece mais desfigurada por serem vítimas de modelos econômicos, marginalizados pelo poder político e oprimidos pela injustiça.⁷

20. A pedagogia de sua ação pastoral, marcada pelo esforço em abrir espaços para que os pobres se reúnham em comunidades, à luz de uma fé profundamente entranhada na vida, procura superar a separação entre fé e vida, enumerada entre os erros mais graves de nosso tempo pelo Vaticano II.⁸

21. Esta caminhada da Igreja, junto ao povo sofrido, certamente tem sido uma das contribuições significativas para que hoje a Nação aspire a uma transição rumo a mudanças mais profundas do que a simples modernização de uma democracia formal.

22. Reconhecendo a injustiça como fonte de violência institucionalizada, a Igreja a rejeita, como rejeita igualmente a violência enquanto caminho normal para superá-la.⁹ Esta opção, de acordo com inequívocos pronunciamentos de Igreja, responde mais globalmente às exigências das bemataventuras evangélicas, pela libertação do homem todo e de todos os homens.

Ela foi reconhecida como pastoralmente válida por João Paulo II, por ocasião de sua visita à nossa Pátria.¹⁰

23. No processo constituinte, que permitirá consolidar os avanços dos últimos anos, a Igreja deve colaborar, como parte da sociedade, numa busca que será de todo o corpo social. Ela não pretende que a Constituição seja confessional. Numa linha de coerência com a sua atuação até agora, ela trabalha para que se incorporem à nova Constituição os mecanismos e instrumentos democráticos — alavancas de transformação social — que permitirão a participação ativa da população nas decisões de interesse coletivo.

24. A Igreja realizará a dimensão social de sua ação pastoral à medida em que os cristãos, impulsionados pela fé, se mobilizarem para concretizar a vivência do "amor em ações verdadeiras".¹¹ Aproveitando toda a riqueza de que o processo constituinte é portador, a Igreja estará, assim, contribuindo para uma sociedade justa e fraterna, sinal e anúncio do Reino definitivo.¹²

25. Muitas dioceses, movimentos leigos e outros organismos eclesiás vêm promovendo estudos, debates, encontros e assembleias sobre o processo constituinte. Também várias são as publicações, cartilhas e subsídios destinados à informação do povo cristão que se conscientiza a respeito da necessidade de participar na elaboração da nova Constituição. É necessário, porém, que esse movimento do povo cristão se amplie e se irradie, somando-se a outras iniciativas, para verdadeira mobilização de toda a Nação.

2. Eleição de novembro de 86

26. A próxima eleição é ocasião de discernir, a partir das exigências da Fé, os critérios que devem nortear a escolha dos deputados e senadores que serão nossos constituintes. Essa escolha é de suma importância. O voto é uma espécie de procuração: dá ao eleito poderes para agir em nome dos cidadãos. É necessário pois, saber escolher, principalmente por tratar-se de uma Constituinte. Isso é tanto mais importante, porque a eleição simultânea de governadores poderá absorver a atenção maior dos eleitores.

27. O alistamento eleitoral com o recadastramento que se processa atualmente em todo o Brasil é o primeiro passo para possibilitar a participação de todos os brasileiros maiores nas eleições para a Assembléia Constituinte. É oportunidade extraordinária de ajudarmos, como cristãos, os nossos irmãos mais pobres, especialmente os analfabetos, a superarem as dificuldades para obter o seu título de eleitor.

28. É fundamental que as eleições apresentem alto nível de credibilidade perante o povo. Daí o repúdio a qualquer forma de compra de voto e a importância da colaboração de todos nas iniciativas destinadas a superar os vários tipos de fraude, que têm viciado o processo eleitoral. Indispensável para isso é a colaboração dos que se dispuseram a exercer a função de fiscais na apuração dos votos.

29. Para merecer a confiança do eleitor cristão, não bastam um discurso religioso e uma retórica democrática e popular. É necessário o testemunho de vida coerente com os valores cristãos ou com os valores humanos fundamentais implícitos na mensagem cristã. Requer-se, ainda, uma ética e uma prática social e política comprometidas concretamente com a luta pela justiça e com a causa dos marginalizados, empobrecidos e oprimidos, excluídas posições ideológicas incompatíveis com a fé cristã.

30. Também não se pode confiar em promessas e propósitos "generosos" para com o bem do povo, quando o candidato tem um passado comprometido com interesses pessoais ou de grupos privilegiados ou apresenta um comportamento marcado pela desonestidade, corrupção e oportunismo.

31. Conquanto os partidos sejam a mediação normal e necessária do processo político, não basta da simples referência a uma sigla partidária. Lamentavelmente, com efeito, não existe no Brasil au-

têntica tradição partidária. Os programas dos partidos não são, em geral, claramente definidos e conhecidos e não passam, frequentemente, de promessas inconsequentes e eleitoreiras. É necessário, pois, que o eleitor, em vista da futura Constituição, saiba avaliar o conteúdo das propostas de cada partido e seu comprometimento com as mesmas.

32. À luz de todos os critérios precedentes é que o eleitor deverá orientar-se na escolha de candidatos confiáveis.

33. É de suma importância que cristãos vocacionados para a ação política se apresentem como candidatos à Constituinte. Os cristãos qualificados por sua experiência a serviço do povo e solicitados pela confiança de seus irmãos e companheiros não se podem furtar a prestar esse serviço. Devem assumir, com generosidade, a ação política como serviço desinteressado, eficaz e coerente com a sua opção de fé.¹³

34. Evitando o risco de transformar os movimentos e as comunidades eclesiás em bases político-partidárias, devem os cristãos apoiar eficazmente os irmãos e irmãs que, por coerência com sua vocação, se dispuserem a entrar na ação político-partidária. O apoio eficaz implica num acompanhamento fraternal que os mantenha integrados à comunidade eclesiás e na abertura de espaços adequados para que possam avaliar e aprofundar sua fé diante dos desafios e dificuldades especiais em sua nova missão cristã.

3. DURANTE O FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE

35. A ação dos cristãos durante o funcionamento da Assembléia Constituinte é tão importante quanto nas etapas anteriores. Os trabalhos dos constituintes devem ser acompanhados e o povo precisa continuar a influir junto à Assembléia.

⁵ "No meio das perturbações e das incertezas da hora atual, a Igreja tem uma mensagem específica a proclamar, um apoio a dar aos homens nos seus esforços por firmar as rédeas do seu futuro e orientá-lo" (Oct Adv 5).

⁶ Puebla 87

"Amando os pobres a Igreja testemunha a dignidade do homem. Ela afirma claramente que este vale mais pelo que é do que pelo que possui. Ela testemunha que essa dignidade não pode ser destruída, seja qual for a situação de miséria, de desprezo, de rejeição e de impotência a que o homem foi reduzido." (Inst. Liberdade cristã e Libertação 68.)

⁷ "... os pobres merecem uma atenção preferencial..."

Criados à imagem e semelhança de Deus para serem seus filhos, esta imagem foi obscurecida e também escarneida. Por isto, Deus toma a sua defesa e os ama. Assim é que os pobres são os primeiros destinatários da missão e sua evangelização é o sinal e prova por excelência da missão de Jesus". (Puebla 1141-1142).

Cf. também Puebla 30-40

"Mas, também neste terreno, a Igreja conduzida pelos Senhores Bispos do Brasil dá mostra de estar com este povo, especialmente com os pobres e sofredores, com os pequenos e os desassistidos, a quem ela consagra um amor, não exclusivo nem excluente, mas preferencial. Porque ela não hesita em defender com intrepidez a justa e nobre causa dos direitos humanos e em apoiar reformas corajosas, em vista da melhor distribuição dos bens, inclusive da terra, em vista da educação, da saúde, da habitação, etc., ela goza da estima e da confiança de ambos setores da sociedade brasileira". (João Paulo II, Mensagem aos Bispos do Brasil, abril 1986, nº 3).

⁸ GS 43

⁹ Medellín 2.16 Puebla 1259; Instr. Liberdade Cristã e Libertação 79.

¹⁰ João Paulo II, discurso inaugural de Puebla III 3; Puebla 1134 João Paulo II aos Bispos em Fortaleza 6.9; aos Membros do CELAM Rio 7; discurso na Favela do Vidigal, Rio 2.4-5

¹¹ 1 Jo 3,18.

¹² Cf. Diretrizes Gerais da Ação pastoral da Igreja no Brasil. Doc. 28-CNBB, 65-76

¹³ Em seu amor à pátria e no fiel cumprimento dos deveres civis, sintam-se os católicos obrigados a promover o verdadeiro bem comum e assim fazer valer o peso de sua opinião, para que o poder civil se exerça na justiça e as leis correspondam aos preceitos morais e ao bem comum. Os católicos versados em política, e devidamente firmes na fé e na doutrina cristã, não recusem cargos públicos, se puderem, por uma digna administração prover o bem comum e ao mesmo tempo abrir caminho para o Evangelho" (Ap Act 14)

36. Será preciso verificar se os eleitos estão sen-
do fiéis aos compromissos assumidos e coerentes
com as opções dos que os elegeram. Será indispensável
acompanhar, fiscalizar, oferecer novas contribuições e até mesmo pressionar, para que os constituintes exerçam seus mandatos como verdadeiro
serviço ao bem comum, e sintam que estão sendo
seguidos, apoiados, questionados ou criticados pelo
povo.

37. Os cristãos devem estar atentos ao anda-
mento dos trabalhos constituintes para que possam
posicionar-se e intervir oportunamente:

— quando se tentar introduzir na Constituição
elementos incompatíveis com a dignidade e os di-
reitos da pessoa humana;

— quando eventuais manobras, manipulações e
entendimentos de cúpula frustarem aspirações de-
mocráticas;

— quando se tentar limitar a liberdade e soberania
da Constituinte;

— quando houver manifesto abuso do poder
econômico;

— quando valores éticos e religiosos fundamen-
tais estiverem sendo postergados.

38. Durante a elaboração da Constituição será
preciso continuar o trabalho de conscientização
para superar os obstáculos que distanciam a socie-
dade dos acontecimentos políticos, como também o
descredito em que caíram as instituições políticas,
sobretudo durante o regime discricionário.

39. Para tudo isso, será necessário criar canais
de comunicação independentes entre a Constituinte
e a sociedade. Publicações periódicas devem garantir
informações, análises e interpretações dos acon-
tecimentos à luz da fé e das exigências da consciência
cristã.

40. Os diversos movimentos, equipes e organiza-
mos eclesiás emprenhados no acompanhamento da
Constituinte precisarão manter-se sempre articulados
para agirem unidos e oportunamente.

41. Esse processo será mais completo se o povo
tiver a possibilidade de participar, mediante refer-
endum, na decisão das questões mais fundamentais
para valorizar e legitimar a Constituição como lei
básica do País.

4. Após a promulgação da Constituição

42. Todo o trabalho de conscientização na fase
anterior à eleição da Constituinte e de participação
na elaboração da Constituição deve criar condições
para tornar o texto constitucional conhecido em
seus aspectos positivos e em suas limitações.

43. Isso exigirá dos cristãos e da pastoral social
da Igreja atitude vigilante frente à observância dos
preceitos da Constituição e das leis que dela devam
decorrer.

III PARTE

CONTEÚDO DA CONSTITUIÇÃO: CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS

3.1. A ATUAÇÃO DOS CRISTÃOS

44. Na terceira parte deste documento queremos manifestar-nos a respeito do conteúdo da nova Constituição, sentindo as aspirações de nossas comunidades. A partir dos princípios cristãos, apresentamos alguns critérios básicos, valores, direitos, obrigações e implicações concretas, situando-as na perspectiva mais ampla da busca de uma sociedade justa e mais próxima do plano de Deus.

45. Os autênticos direitos que a evolução da sociedade tem permitido identificar e defender vêm sendo amplamente assumidos por aqueles que participam do debate constituinte. A Igreja não pretende apropriar-se desses princípios básicos da convivência humana, como se fossem unicamente seus. Construídos ao longo de uma trajetória de muitos séculos, foram marcados também pela presença cristã na história da humanidade. Mas agora já são patrimônio comum. A Igreja também participa de sua defesa como princípios éticos que, por serem profundamente humanos, encontram no Evangelho sua expressão mais viva.

46. O empenho cristão terá como objetivo a edificação de uma sociedade em que sejam respeitadas a dignidade e a liberdade da pessoa e sejam promovidos todos os seus valores e direitos inalienáveis. "Não se completa a tarefa dos cristãos, enquanto não derem a sua contribuição específica para construir uma sociedade segundo as aspirações mais profundas dos homens de boa vontade e segundo o designio de Deus".¹⁴

47. Temos pois diante de nós um duplo desafio. De um lado assegurar que esses valores e direitos sejam incorporados em sua integridade à nova Constituição Brasileira. De outro lado, dotá-la de efetivas garantias ativas para que não se tornem meras declarações de intenções, mas tenham eficácia prática que oriente nossos comportamentos individuais e nossa vida social.

48. A conquista e a preservação efetiva desses direitos é tarefa de toda a humanidade em sua trajetória histórica. Mas sua incorporação ao texto da Constituição não poderá ser considerada como ponto final da caminhada rumo à justiça e à fraternidade. Uma sociedade segundo os designios de Deus implica em mudanças profundas e constantes, cuja realização a humanidade procura sem cessar.

3.2. A ORDEM SOCIAL

3.2.1. Critérios básicos

49. A elaboração da nova Constituição é momento privilegiado para conseguir avanços significativos em direção a uma sociedade participativa, responsável e livre em suas condições de auto-organização e que supere todos os tipos de marginalização; sociedade que assegure a posição da família como comunidade orgânica de vida social e garanta o respeito pelos direitos e a dignidade humana de todos.

50. É dentro dessa perspectiva social mais ampla que se devem situar os valores e direitos, freqüentemente reconhecidos, em tese, e tão menos-prezados na organização prática da vida social. Estes direitos poderiam ser assim resumidos:

51. Todo ser humano, qualquer que seja sua idade, sexo, raça, cor, língua, condição de saúde, confissão religiosa, posição social, econômica, ideológica, política, cultural, é portador de uma dignidade inviolável e sujeito de direitos e deveres que o significam, em sua relação com Deus como filho, com os outros homens como irmão e com a natureza como senhor.¹⁵

52. Por isso, todos os seres humanos são fundamentalmente iguais em direitos e dignidade, livres para pensar e decidir de acordo com a sua consciência; para expressar-se, organizar-se em associações e buscar sua plena realização, mas em profundo respeito à liberdade e à dignidade dos outros seres humanos, tendo sempre em vista o bem comum.¹⁶

53. Mas não é suficiente o reconhecimento formal dessa dignidade e igualdade fundamentais. É preciso que esse reconhecimento seja traduzido na promoção de condições concretas para realizar e reivindicar os direitos fundamentais de todos os homens e de todas as mulheres, tais como: direito à vida e a um padrão digno de existência; direito à saúde e ao lazer; direito à educação, inclusiva religiosa, e a escolher o tipo de educação desejada para os filhos; direito à liberdade religiosa; direito ao trabalho e à remuneração suficiente para o sustento pessoal e da própria família; direito de todos à propriedade, submetida à sua função social, direito de ir e vir; direito de entrar no país e dele sair; direito à segurança, à preservação da própria imagem e à participação na vida política.

3.2.2. Exigências concretas

a) Promoção e defesa da vida¹⁷

54. Por ser supremo dom natural de Deus, toda vida humana deve ser preservada desde o primeiro instante da concepção, sustentada, valorizada e aprimorada.

55. São inaceitáveis, como atentados contra a vida humana, o aborto diretamente provocado, o genocídio, o suicídio, a eutanásia, a tortura e violência física, psicológica ou moral, assim como qualquer forma injusta de mutilação.

56. São igualmente inaceitáveis, como atentados contra a vida humana, as situações permanentes de fome, subnutrição, condições infra-humanas de existência e impossibilidade de acesso aos serviços de saúde.¹⁸

57. A pena de morte é injustificável, dentro de uma visão mais abrangente da condição humana, uma compreensão mais aprofundada dos valores evangélicos e a reconhecida mentalidade pacífica do povo brasileiro.

58. O Estado tem o dever de controlar a produção de armamentos, promover a redução de gastos com os mesmos, aplicando os recursos, assim liberados, no desenvolvimento das regiões mais necessitadas.

b) Promoção e defesa do meio ambiente

59. O direito à vida exige a preservação e renovação do meio ambiente, resguardando-o contra formas de exploração predatória e de toda a espécie de poluição.¹⁹

c) Promoção e defesa dos direitos da família.²⁰

60. A família, que se constitui pelo matrimônio estatal, é a base natural da sociedade. Por isso mesmo, deve ser reconhecida como sujeito de direitos, que não se reduzem à soma dos direitos de seus membros. Em decorrência disso, a família tem o direito de reivindicar da sociedade e do Estado, garantias para sua estabilidade e condições para o desempenho de suas funções, especialmente no que se refere à gestação, nascimento, saúde, alimentação e educação dos filhos e escolha de religião.

¹⁴ Documento 28-CNBB nº 68.

¹⁵ "Professamos que todo homem e toda mulher, por mais insignificantes que pareçam, têm em si a nobreza inviolável que eles próprios e os demais devem respeitar e fazer respeitar, incondicionalmente; professamos, também, que toda vida humana merece, por si mesma, em qualquer circunstância, sua dignificação". (Puebla 317). Mt 23,10; Mt 5,43-48; Gl 3,28; Gn 1,26-27 e Mt 2,10, Tg 2,1-7, Cl 3,9-19

¹⁶ "... dignidade do homem exige que possa agir de acordo com uma opção consciente e livre, isto é, movido e levado por convicção pessoal e não por força de um impulso interno cego ou de baixo de coação externa" (GS 17).

Cf. GS 29.

João Paulo II: RH 13.

¹⁷ "... a dignidade exímia da pessoa humana (é) superior a todas as coisas. Seus direitos e deveres são universais e invioláveis

É preciso, portanto, que se tornem acessíveis ao homem todas aquelas coisas que lhe são necessárias para levar uma vida verdadeiramente humana". (GS 26)

¹⁸ "... O Concílio inculta o respeito ao homem... sem exceutar nenhum, levando em consideração, antes de tudo, a sua vida e os meios necessários para mantê-la dignamente...

Além disso, tudo o que atenta contra a própria vida, como qualquer espécie de homicídios, o genocídio, o aborto, a eutanásia e o próprio suicídio voluntário; tudo o que viola a integridade da pessoa humana, como mutilações, torturas físicas ou morais e tentativas de dominação psicológica; tudo o que ofende a dignidade humana, como as condições infra-humanas de vida... todas estas práticas e outras são efetivamente dignas de censura". (GS 27)

Cf. GS 27

Puebla 318

João Paulo II: Brasília, 30/6/80; Salvador, 6/7/80; Recife, 7/7/80. Ex 20,13, Gn 9,5-7; Lv 19,16; Ecl 9,4; Ez 18,32; Jo 10,10

¹⁹ Cf. Instr. Liberdade Cristã e Libertação 11.

²⁰ "A família está ligada os valores fundamentais que não se podem violar sem incalculáveis prejuízos de natureza moral... É necessário defendê-los estes valores fundamentais com tenacidade, com firmeza, porque a violação deles acarreta incalculáveis prejuízos para a sociedade, em última análise, para o homem. A experiência das diversas Nações ao longo da história da humanidade, bem como a nossa experiência contemporânea, podem servir de argumentos para se reafirmar a dolorosa verdade de que na esfera fundamental da existência humana, em que é decisivo o papel da família, é fácil destruir os valores essenciais, e é muito difícil reconstruirlos". (J.º Paulo II — Homilia na Igreja do "Gesù", 31-12-1978).

Cf. GS 47,52.

João Paulo II LE 10-19; Fam. Cons 30-46; Seminário de Puebla 28-1-79.

Hb 13,4, Gn 1,27-28; Gn 2,18-24; Ml 2,14-16, Ef 5,31.

61. Toda família tem o direito de conseguir, através de justa remuneração do trabalho de seus membros e com o apoio da sociedade e dos poderes públicos, condições estáveis e dignas de alimentação, saúde, habitação, lazer, educação e transporte.

62. Cabe aos poderes públicos assegurar trabalho e salário justo e ordenar, diretamente ou por meio de instituições idôneas, a prestação de serviços destinados a propiciar a efetivação destes direitos para todos, especialmente para os mais carentes.

63. A Igreja, baseada no Evangelho e na natureza humana, reafirma sua convicção de que a família se funda no matrimônio monogâmico e indissolúvel, posicionando-se assim, contra o divórcio. O matrimônio é constituído pelo livre consentimento recíproco de um homem e uma mulher em idade núbil, com capacidade jurídica e moral para contraí-lo e com plena igualdade ante a lei. Preserve-se a atual legislação que reconhece efeitos civis ao casamento religioso.

64. Assim como a Igreja reconhece, como dever pastoral, o cuidado e a solicitude pelos casais cristãos irregularmente constituídos, considera dever do Estado oferecer proteção social e previdenciária às pessoas que vivem ilegalmente em união estável.

65. Os esposos, orientados pelos critérios da moral e tendo sempre em vista a grave tarefa de educar e sustentar os filhos, devem ser respeitados em seu direito ao planejamento familiar. Dentro deste respeito, os poderes públicos devem promover a informação apropriada e tomar medidas aptas, conformes às exigências da lei moral, defendendo a família frente à imposição de programas antinatalistas.²¹

66. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, bem como os filhos adotados devem gozar dos mesmos direitos, em vista do seu desenvolvimento integral como pessoas humanas e como cidadãos.

d) Promoção e Defesa da Liberdade Religiosa²²

67. Cada cidadão ou cada grupo de cidadãos goza de plena liberdade de abraçar ou deixar de abraçar uma religião; e realizar os atos de culto, expressar livremente a sua fé e divulgar sua doutrina, contanto que não se tiram os direitos de outros e o bem comum. Tem o direito de não ser discriminado em razão de sua crença ou suas convicções religiosas ou filosóficas; e o direito de educar os filhos, de acordo com os princípios éticos e sociais coerentes com a sua fé. Isto implica que seja resguardado na Constituição o direito ao ensino religioso escolar, respeitada a convicção religiosa do aluno ou de seus responsáveis e haja liberdade de assistência religiosa às forças armadas e nos estabelecimentos de internação coletiva.

68. A liberdade religiosa inclui o direito e dever dos grupos religiosos de exercerem função crítica na sociedade, com relação à conduta de grupos, instituições ou do próprio poder público, quando desrespeitarem as convicções religiosas ou os valores éticos nelas fundados.

69. A Igreja reconhece o direito à objeção de consciência, assim como o direito que o Estado tem de impor serviços alternativos. Com relação ao serviço militar obrigatório, nos países com tradição de respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais, a alternativa é a prestação de um serviço civil. Este serviço substitutivo é geralmente um trabalho de caráter não militar, em benefício da comunidade, tendo uma dimensão social e humana e contribuindo para a paz e a cooperação internacional.

70. Símbolos, distintivos e ritos próprios de uma religião devem ser salvaguardados, sua dignidade preservada e sua imitação proibida.

e) Promoção e defesa da igualdade de todos perante a lei²³

71. A reafirmação da igualdade de todos perante a lei deverá ser acompanhada da criação de mecanismos que a tornem real. Assim, lembramos alguns procedimentos que, na prática dos povos, se revelaram aptos para impedir o esmagamento das pessoas, das idéias novas, do avanço da cultura e da humanidade. Entre esses procedimentos, destacam-se:

72. — nenhuma conduta humana poderá ser impedida ou reprimida pelo Estado sem que exista lei específica, bem clara, fundada em princípios éticos, declarando-a ilegal ou criminosa;

73. — nenhuma pessoa será presa, senão em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade judicial competente, sendo assegurada a qualquer pessoa amplo direito de defesa em julgamento e a garantia contra abusos de autoridade;

74. — nenhuma pessoa poderá ser considerada culpada antes de ser julgada e provada sua culpabilidade; sem poderá ser mantida em prisão, sem comunicação à autoridade judicial e a seu advogado, dentro de curto prazo, estabelecido em lei, responsabilizando-se criminalmente a prisão arbitrária;

75. — o preso não pode ser submetido a violências físicas, psicológicas ou morais e qualquer forma de tortura constitui crime imprescritível;

76. — o preso tem direito a tratamento digno e humanitário, incluindo o atendimento religioso; tem direito também ao exercício de uma atividade produtiva, dignamente remunerada, e ao desenvolvimento cultural;

77. — a apuração de responsabilidade criminal deve obedecer rigorosamente aos ritos processuais estabelecidos em lei, assegurando-se sempre amplo direito de defesa, inclusive a defesa gratuita, garantida pelo Estado, para os detentos sem recursos;

78. — todos os crimes comuns devem ser apurados e reprimidos, nos termos da lei, pela justiça comum, não sendo admissíveis tribunais especiais para julgar determinadas categorias de pessoas nem imunidades de qualquer natureza;

79. — a conduta das autoridades encarregadas das medidas de segurança deve ser rigorosamente fiscalizada por organismos independentes, a fim de assegurar a estrita legalidade e imparcialidade no uso dos instrumentos coercitivos.

f) Promoção e defesa dos direitos de todos, a partir dos mais necessitados

80. Para que seja efetivamente garantida a igualdade de todos em direitos e dignidade perante a lei, a justiça e a autoridade, assim como a participação de todos nos benefícios sociais indispensáveis a uma vida digna, deverão ser protegidos, de maneira especial, aqueles que, por diversas razões de natureza física, social, econômica ou cultural, tiverem menores condições de se defenderem e autopromoverem ou estejam sofrendo qualquer forma de discriminação.

81. Dada a existência de povos indígenas no Brasil, secularmente submetidos a todo tipo de espoliação, é necessário que a Constituição reconheça a pluralidade étnica da sociedade brasileira, garantindo a autodeterminação desses povos, respeitando-lhes a cultura e acolhendo suas organizações tribais, como povos minoritários dentro da sociedade brasileira.

82. Para a sobrevivência destes povos e a preservação de sua cultura, a Constituição deverá garantir-lhes o domínio e a posse coletiva inalienável e exclusiva das áreas por eles habitadas, com usufruto de todas as suas riquezas, inclusive do subsolo. Estas áreas deverão ser imediatamente demarcadas.

83. Aos próprios índios, através de representantes por eles escolhidos, inclusive no Congresso Nacional e em organismos oficiais referentes a seus in-

teresses, deve-se reconhecer o direito de participar na discussão e encaminhamento dos assuntos que lhes dizem respeito.

3.3 A ORDEM POLÍTICA 3.3.1 Critérios básicos

84. Toda atividade político-democrática e, de modo especial, o processo de elaboração da nova Constituição, respeitando as exigências da ordem ética e não simplesmente buscando a eficácia política, deverão:

— levar a construir uma sociedade em que cada cidadão seja co-responsável no empenho pela melhoria de condições pessoais e coletivas de vida;

— criar uma democracia política e economicamente participativa, que leve o povo brasileiro a ser sujeito de seu próprio e integral desenvolvimento;

— dar especial oportunidade a todos aqueles que até agora foram mantidos à margem da cidadania plena e do processo histórico brasileiro.

3.3.2 Exigências concretas

a) Direito de participar²⁴

85. A Carta Magna deverá garantir a cidadania plena e efetiva a todos os brasileiros, especialmente o direito de participar, diretamente ou através de seus representantes, da elaboração das decisões que dizem respeito a toda a sociedade.

²¹ "... É bem verdade que um crescimento demográfico acelerado vem, com demasiada frequência, trazer novas dificuldades ao problema do desenvolvimento: o volume da população aumenta muito mais rapidamente que os recursos disponíveis, e cria-se uma situação que parece não ter saída. Surge, por isso, a grande tentação de refrear o crescimento demográfico por meios radicais. É certo que os poderes públicos, nos limites da sua competência, podem intervir, promovendo uma informação apropriada e tomando medidas aptas, contanto que sejam conformes às exigências da lei moral e respeitem a justa liberdade dos cônjuges. Sem direito inalienável ao matrimônio e à procriação, não existe dignidade humana. Em última análise, é aos pais que compete determinar com pleno conhecimento de causa, o número de filhos, assumindo a responsabilidade perante Deus, perante eles próprios, perante os filhos já nascidos e perante a comunidade a que pertencem, de acordo com as exigências da sua consciência, formada segundo a lei de Deus autenticamente interpretada e sustentada pela confiança n'Ele." (PP 37)

²² "Os cristãos..., bem como os demais homens, gozam do direito civil de não serem impedidos de levar a vida segundo sua consciência. Harmoniza-se, assim, a liberdade da Igreja com aquela liberdade religiosa que deve ser reconhecida a todos os homens e comunidades, como direito, e sancionada no sistema jurídico. À família... compete o direito de determinar a forma de educação religiosa que se há de dar aos filhos, segundo suas próprias convicções religiosas". (DH 13 e 5)

DH 3,5,6,8 e 13; GS 73; João Paulo II, RH 17.
At 4,20; Mt 22,21; Jo 6,44; At 4,31; 5,29; 2Cor 4,13; 2Tm 2,15; 1Pd 3,13-17.

²³ "Ligada à realização do bem comum, a segurança é, essencialmente, um imperativo moral de sobrevivência da Nação, que reclama a cooperação consciente de todos os cidadãos. Entretanto, quando, em nome deste imperativo, o Estado restringe, arbitrariamente, os direitos fundamentais da pessoa, subverte o próprio fundamento da ordem moral e jurídica." (CNBB - Documento nº 10 — "Exigências Cristãs de uma Ordem Política", nº 35)

Is 39,8; Mt 12,25; Is 32,17; Pr 17,15; Dt 10,17-18; Rm 13,1-7; Mt 5,43-45.

²⁴ "... que a vocês, cujos antepassados foram os primeiros habitantes desta terra, obtendo sobre ela um particular jus ao longo das gerações, seja reconhecido o direito de habitá-la na paz e na serenidade, sem temor — verdadeiro pesadelo — de serem desabrigados em benefício de outrem, mas seguros de um espaço vital que será base, não somente para a sobrevivência, mas para a preservação de sua identidade como grupo humano, como um povo". (João Paulo II em Manaus — 10-7-1980.) t 17,24-26

26 "Estimular a participação consciente e responsável no processo político, social, cultural e econômico é um dever primordial do Estado. Tal participação constitui um dos elementos essenciais do bem comum e uma das formas fundamentais da aspiração naciona..." (CNBB — Documento nº 10 — "Exigências Cristãs de uma Ordem Política", 25.) Cf. GS 31, 75, IM 12.

João Paulo II Monterrey (México), 31-1-79
CNBB, Doc. nº 10 25, 26 e 30.
Ex 18,13-27; 14,14; 1Sm 8,4-5, 1Rs 12.
Instr. Liberdade Cristã e Libertação, 95

86. É preciso lembrar no entanto, que essa cidadania deve ser progressivamente construída através da participação nas várias formas de organização social e democrática. Entre elas destaca-se, de maneira privilegiada, neste momento histórico, a participação ativa no processo de elaboração da nova Constituição.

b) Liberdades políticas²⁶

87. A experiência ensina que, para assegurar real participação política a todos os membros da sociedade, a nova Constituição terá que definir determinadas condições essenciais.

88. Direito à informação honesta, oriunda de diversas fontes sobre o que está acontecendo na administração pública e na sociedade, inclusive através de meios de comunicação verdadeiramente livres e não sujeitos ao arbítrio de governantes ou às pressões do poder econômico.

89. Liberdade de expressão para que todos possam manifestar a própria opinião sobre a realidade e, em consequência, interpretar corretamente a informação que receberem sobre os fatos da administração e da sociedade.

90. Liberdade de associação e de reunião para que o cidadão possa unir-se a outros para defender seus direitos, opiniões e legítimas aspirações e fazer valer interesses que, no seu entender, sejam os mais adequados para o conjunto da sociedade.

91. Direito de voto a todas as pessoas capazes, incluindo índios e analfabetos, na escolha para cargos eletivos do Estado.

92. Deverão ser previstos casos em que, por sua relevância e consequências, as decisões não devem ser deixadas unicamente aos representantes, mas submetidas ao julgamento de todos os cidadãos.

c) Controle do poder pela sociedade²⁷

93. A Constituição deve definir a organização social e política, na qual as pessoas, as famílias e instituições gozem de seus direitos, fundados na própria natureza livre e social da pessoa humana, e tenham possibilidades concretas e garantias jurídicas para reivindicá-los e defendê-los.

94. O Estado, sem prejuízo de sua função própria, deve ser definido como instância subordinada ao controle da sociedade, em vista do bem comum. E a Constituição deverá possuir mecanismos específicos que garantam tal controle, especialmente no que diz respeito às grandes decisões que afetam a todos.

95. Deve ser assegurada a efetiva independência dos diversos poderes nacionais, com a criação de mecanismos eficientes de controle recíproco que possibilitem harmoniosa atuação, em vista do bem comum.

96. Os órgãos de poder e administração pública, em todos os níveis devem servir à sociedade e não servir-se dela; portanto, nenhum órgão de poder deve gozar da capacidade jurídica de decidir em causa própria, outorgando-se vantagens, privilégios ou honorários, sem o controle da sociedade, através de instrumentos adequados a serem criados.

97. Deve haver prestação de contas, acessível ao entendimento do povo, da administração dos bens e recursos públicos, a qual deve ser controlada por tribunais independentes, cujos integrantes não poderão ser escolhidos pela instância pública a ser fiscalizada.

98. Devem ser fixados objetivamente os meios de apurar responsabilidades dos que exercem cargos ou funções em qualquer dos poderes do Estado.

99. É conveniente apoiar a criação do instituto do *Defensor do Povo*, que promova o exercício do direito da cidadania, e defenda os indivíduos e a própria sociedade contra os abusos do Estado.

3.4. A ORDEM ECONÔMICA

3.4.1 Critérios básicos e aspirações

100. É importante empenhar-se, desde já, para que, no processo de elaboração da nova Constituição sejam obtidos avanços significativos em direção a uma sociedade justa e fraterna, também na ordem econômica. Enumeramos apenas alguns des-

tes avanços que já constituem objeto de inúmeras reivindicações do povo:

101. — Planejamento da economia, sujeito a mecanismos participativos, que atribua absoluta prioridade ao atendimento das necessidades básicas de toda a população. Este atendimento deverá constituir-se em critério para todas as escolhas referentes a investimentos, desenvolvimento e diversificação da produção.

102. — Primazia do trabalho sobre o capital; princípio este válido tanto na organização da atividade produtiva como na remuneração e distribuição dos frutos do trabalho.²⁸

103. — Divisão do trabalho que favoreça a ascensão política, econômica, social e cultural da classe trabalhadora.

104. Criação de mecanismos eficazes que superem a exorbitante desproporção, hoje existente, na participação dos frutos do trabalho.

3.4.2. Exigências concretas

a) O trabalho

— O acesso ao trabalho

105. Toda pessoa tem o direito e o dever de contribuir para o bem comum através de seu trabalho. Cabe a toda a sociedade e, especialmente, aos poderes públicos, a obrigação de empenhar-se para conseguir o pleno emprego.²⁹

106. Na questão do acesso ao trabalho, de sua remuneração e estabilidade, não será tolerada nenhuma discriminação por sexo, raça, idade, deficiência física, ideologia ou confissão religiosa.

107. Deverá ser aperfeiçoada a legislação específica que regulamenta o trabalho da mulher, assegurando-lhe o pleno desenvolvimento como mulher, esposa e mãe.

108. Será preciso, igualmente, preservar e aperfeiçoar uma legislação específica para regulamentar o trabalho do menor, que, impedindo a discriminação salarial e outros abusos prejudiciais, garanta seu desenvolvimento humano e intelectual.

109. Sejam multiplicadas as escolas profissionalizantes para capacitação do menor, a fim de que possa entrar adequadamente no mercado de trabalho.

— A remuneração do trabalho

110. A Constituição deve garantir ao trabalhador a remuneração capaz de prover dignamente às suas necessidades básicas e às de sua família (alimentação, saúde, habitação, educação, transporte, lazer e futuro assegurado).³⁰

111. Deve-se atribuir prioridade à remuneração do trabalho sobre a remuneração do capital, estabelecendo também limites máximos de ganhos, seja no serviço público, seja nas empresas estatais e particulares, impedindo desniveis excessivos de remuneração. Diante deste dispositivo constitucional, não poderão ser invocados supostos direitos adquiridos que não passam de privilégios abusivos. A servidores públicos, inclusive aos que exercem os vários poderes do Estado, não devem ser admitidas vantagens superiores às concedidas aos trabalhadores em geral.

112. Ao desempregado se deve assegurar o "salário-desemprego" suficiente para sua manutenção e de sua família. Compete à sociedade, à iniciativa privada e ao Estado oferecer oportunidades de trabalho aos desempregados.

113. Os aposentados por idade, tempo de serviço ou invalidez têm o direito de receber salários iguais aos recebidos no tempo de sua atividade, corrigidos na mesma época e na mesma proporção de sua respectiva categoria profissional. Aos aposentados deve ser garantida remuneração suficiente para sua digna manutenção e a de seus eventuais dependentes. Em qualquer hipótese, a aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo.

114. O trabalhador tem o direito de receber, nas horas de trabalho, instrução necessária para seu aperfeiçoamento e atualização profissional.

115. Todas as empresas têm a obrigação de proteger a saúde e a vida de seus empregados e não poderão colocá-los em perigo, mesmo que seja mediante o pagamento de um adicional de salário.

116. Não se deverá conceder alvará de instalação à empresa que não tenha garantido os meios necessários à segurança dos trabalhadores e a um funcionamento não poluidor.

— A organização dos trabalhadores

117. A liberdade e autonomia sindical e intersindical devem ser asseguradas a todos os trabalhadores em nível local, nacional e internacional.

118. A greve deve ser reconhecida como direito a todos os trabalhadores indistintamente, como forma legítima de ação sindical, embora seja o último recurso nas negociações trabalhistas. Portanto, também para os trabalhadores nos serviços essenciais para a vida da sociedade deve ser reconhecido o uso do direito de greve, cabendo ao Estado, mediante apropriadas medidas legais, assegurar o funcionamento mínimo necessário destes serviços essenciais. Os trabalhadores não podem sofrer sanções penais pessoais por terem participado de greve, observadas as devidas condições estabelecidas em legislação específica.

119. Como primeiros interessados, os trabalhadores têm o direito de participar, através de organizações sindicais, na elaboração da legislação trabalhista, não excluído o direito de avaliar a permanência ou não da instituição da Justiça do Trabalho.

b) Justiça social e acesso à propriedade³¹

120. Os bens da terra têm destinação universal para a realização de todas as pessoas. A propriedade privada subordina-se a essa lei universal. Ela não se pode concentrarabusivamente nas mãos de poucos ou ser usada como instrumento de dominação e exploração de outros seres humanos. Ela só se justifica como garantia de liberdade, bem-estar pessoal, familiar e social.³²

121. A propriedade particular, assim considerada, é um direito de todos. Cabe à sociedade e ao Estado estabelecer critérios de produtividade e promover um sistema de produção e distribuição de bens que garanta a realização desse direito.

122. Devem ser respeitadas e incentivadas as formas comunitárias e sociais de propriedade, produção e trabalho.³³

123. "O único título legítimo para a posse dos meios de produção — e isto tanto sob a forma de propriedade privada, como sob a forma de propriedade pública ou coletiva — é que eles sirvam ao trabalho".³⁴

²⁶ "O poder político... deve ter como finalidade a realização do bem comum no respeito das legítimas liberdades dos indivíduos, das famílias e dos grupos subsidiários". (Paulo VI Oct Adv 46.)

Cf. GS 74

João Paulo II, RH 17

CNBB Doc. nº 10-14, 15, 17, 30

Ex 18,21, 1Pd 2,13-17; Rm 13,1-7.

27 Cf. LE 12.

²⁸ "... O trabalho humano é uma chave, provavelmente a chave essencial de toda a questão social, se nós procurarmos vê-la verdadeiramente sob o ponto de vista do bem do homem". (LE 3)

Instrução Liberdade Cristã e Libertação: 84-85.

Cf. GS 68 (428-429).

João Paulo II LE 3,18,20,22..., Recife, 7-7-80; Oaxaca, 29-1-79.

Assim, todo homem tem direito ao trabalho, direito esse que deve ser reconhecido de forma prática, através de um efetivo empenho em vista de se resolver o dramático problema do desemprego. (Instr. Liberdade Cristã e Libertação, nº 85)

Lc 10,17; Lv 19,13; Dt 5,12-15; Ml 3,5; Mt 10,10, Cl 4,1; Tg 5,4.

30 LE 6 e 19.

²⁹ "A tradição cristã nunca defendeu tal direito (de propriedade) como algo absoluto e intocável; pelo contrário, sempre o entendeu no contexto mais vasto de todos utilizarem os bens da criação inteira: o direito à propriedade privada está subordinado ao direito ao uso comum, subordinado à destinação universal" (LE) GS 69, 71.

João Paulo II em Puebla, 28-1-79, Cuilapan (México). 29-1-79.

Is 5,8; Lv 25,23; 1Rs 5,5; Mq 2,1-2, 4,4; At 32,34-35.

³¹ Cf. Puebla 191-192.

124. Baseada nesse princípio, que enfatiza a primazia do trabalho sobre o capital, a Igreja insiste na necessidade de medidas que garantam a função social da empresa. Estas medidas incluem formas de participação nos lucros e na gestão das empresas e excluem as demissões em massa e as demissões sem justa causa.

125. Cabe aos poderes públicos estabelecer uma política tributária que imponha maiores ônus ao capital que ao trabalho.

126. Cabe aos mesmos poderes decretar a desapropriação de bens, terras e propriedades sempre que a justiça social exigir. Essa mesma justiça exige que o valor da desapropriação não inclua a valorização decorrente da aplicação de recursos públicos.

127. A realização da justiça social exige a implantação de reforma agrária e de reforma do uso do solo urbano que favorecam o acesso à posse e uso de terra rural ou urbana³⁴ nas seguintes condições:

- garantir a terra para quem realmente trabalha;
- proibir despejos daqueles que estão efetivamente utilizando a terra no campo e na cidade para o sustento de sua família, cabendo ao Estado a regularização fundiária através de legislação específica;
- propiciar uma política agrária e uma política agrícola adequadas, que dêem condições ao homem do campo para permanecer na terra e cultivá-la;
- criar mecanismos que impeçam a concentração fundiária sendão na própria Constituição fixado o módulo máximo para uma propriedade rural;
- implantar uma justiça agrária que previna os conflitos ou agilize sua solução;
- propiciar uma política relativa ao uso do solo urbano que possibilite o acesso à moradia a todos os cidadãos. Tal política implica na necessidade de impedir a estocagem de áreas urbanas e reprimir a especulação imobiliária.

128. A justiça social exige, também, uma política de pesca que proteja os direitos das populações litorâneas e ribeirinhas de grandes rios e lagos:

- garantindo-lhes acesso aos locais de pesca;
- defendendo-as contra a pesca predatória;
- dando às populações litorâneas e ribeirinhas participação na fiscalização contra esses abusos.

3.5. A ORDEM CULTURAL

Critérios básicos

129. Também na ordem cultural o processo de elaboração da nova Constituição poderá contribuir para a construção de uma sociedade livre, justa e participativa desde que se consigam avanços significativos na afirmação e concretização de alguns direitos básicos.

130. O direito de todos à educação, à cultura e à informação.

131. O pluralismo e a liberdade no desempenho dessas atividades da ordem cultural pelas diversas instâncias e grupos da sociedade e pelo Estado; o Estado deverá estar a serviço da sociedade pluralista, livre e democrática, excluindo-se, portanto, a estatização da educação, da cultura e da informação.

132. A Constituição deve promover uma educação que vise ao pleno desenvolvimento da pessoa, em suas dimensões física, psicológica, moral, social e espiritual, desenvolvimento este que se expressa na crescente compreensão da realidade, no exercício da liberdade responsável, na convivência solidária, na prática de relações democráticas, no serviço à sociedade e na abertura ao transcendente.

3.5.2 Exigências concretas

a) Educação e cultura³⁵

133. O direito de todos a uma educação de qualidade — amplamente reconhecido — precisará ser concretizado através da prescrição constitucional de prioridade na aplicação de recursos suficientes para a efetiva universalização da educação fundamental e para a oferta de uma educação de qualidade em todos os níveis.

134. O direito de todos a uma educação de igual qualidade deverá ser garantido na Constituição, através de:

- determinação de obrigatoriedade e gratuidade do ensino fundamental para todos, comprometendo-se o Estado a oferecer as condições e os meios necessários para isto;
- fixação do percentual mínimo do orçamento federal, estadual e municipal a ser destinado à educação escolar;
- garantia de salário profissional condigno para aqueles que exercem funções nos vários níveis e sistemas de escola: federal, estadual e municipal e em outras atividades educacionais;
- constante aperfeiçoamento do professorado, sobretudo nos níveis inferiores;
- contratação ou nomeação de professores, feita tendo em vista o interesse legítimo da educação, isenta portanto de influências político-partidárias.

135. Deve ser respeitado o direito dos pais, como primeiros e principais responsáveis, à orientação da educação de seus filhos.

136. Esse direito implica na liberdade que cabe aos pais ou responsáveis de escolherem a escola que mais se coaduna com seus princípios religiosos e valores de vida. Para que esse direito seja eficaz, é preciso:

- que seja reconhecido o direito de as comunidades e grupos culturais organizarem escolas próprias, em todos os níveis, a partir de seus valores e sua concepção de vida dentro das exigências da lei;
- que o acesso a estas escolas seja possível, nas mesmas condições que o acesso às escolas instituídas pelo Estado;
- que os recursos públicos destinados à sustentação destas escolas sejam suficientes e sua aplicação verificável pela comunidade e pelo Estado;
- que a sociedade tenha o controle da qualidade do ensino e dos princípios morais da escola.

137. Todas as escolas, para fazerem jus ao recursos estatais, precisam apresentar níveis suficientes de qualidade de ensino verificáveis pela comunidade e pelo Estado. É imprescindível erradicar a comercialização do ensino para fins meramente lucrativos com prejuízo dos objetivos educacionais.

138. Em todas as escolas, da rede estatal ou não,

- deve-se garantir a característica democrática dos conteúdos ministrados;
- deve-se favorecer dentro da instituição uma participação responsável;
- deve-se promover o respeito à liberdade de opinião e de consciência e à preservação da filosofia e da proposta pedagógica próprias de cada escola.

Tanto a escola pública como a particular devem estar integradas na comunidade local que, de algum modo, deve exercer controle sobre elas.

139. O ensino religioso, entendido como educação religiosa e parte integrante da educação, é direito de todo cidadão e será garantido pelo Estado nas escolas.

140. A escola deve tornar possível o ensino religioso escolar de acordo com a confissão religiosa dos pais e dos alunos.

— Constitui tal ensino disciplina dos horários normais das escolas oficiais de 1º e 2º graus dos cursos supletivos.

— O credenciamento dos professores de ensino religioso deverá ser feito pela autoridade religiosa respectiva, escolhidos preferentemente os professores, entre os da rede oficial de ensino.

141. Aos portadores de deficiências deverão ser oferecidas condições especiais de educação, também econômicas, para que possam desenvolver-se dentro de suas potencialidades e contribuir para o bem comum, como cidadãos de pleno direito.

142. Semelhantes condições especiais devem também ser oferecidas aos alunos vítimas de deficiências alimentares e àqueles que não gozam, no lar, de condições suficientes para um desenvolvimento cultural adequado.

143. Na educação, na promoção da cultura e no uso dos meios de comunicação social, deverão

ser prestigiados os valores culturais regionais e nacionais.

144. As tradições populares e as iniciativas comunitárias de criatividade cultural e de lazer devem ser incentivadas e protegidas pelo Estado.

c) Nos meios de comunicação social³⁶

145. A importância dos meios de comunicação social, numa sociedade democrática, exige que eles não sejam monopólio do Estado ou de qualquer grupo; portanto, sejam acessíveis aos diversos grupos e tendências sociais e livres das pressões e controle do poder econômico.

146. Sendo hoje a TV educativa um dos poderosos meios de educação de massa, abram-se espaços em seus cursos para a educação religiosa e moral.

147. Deve ser de competência do Congresso Nacional estabelecer leis que determinem os critérios para a concessão de canais de rádio e televisão, dando-se prioridade a entidades ligadas a empreendimentos educacionais e culturais. A concessão desses canais será feita mediante parecer de uma comissão constituída democraticamente por representantes de vários setores da sociedade civil.

148. A liberdade de expressão cultural e informação encontra seus limites nas normas éticas que visem à preservação do bem comum da sociedade democrática, protejam a justa reputação e privacidade das pessoas e dos lares e garantam o direito das pessoas a uma informação correta.

149. A aplicação concreta de tais normas éticas seja feita por um conselho representativo de vários segmentos da sociedade, aprovado pelo Congresso Nacional.

150. Deve ser reafirmado, ao mesmo tempo, o direito de defesa das pessoas e instituições, quando sua dignidade, reputação ou valores tiverem sido violados. Responsabilizem-se judicialmente os que difundirem notícias ou mensagens que ferem a verdade, a justiça, os direitos individuais.

151. Salvas as exigências da lei e da convivência pacífica, a censura política nos meios de comunicação social é inaceitável, porque incompatível com a ordem democrática.

33 Cf. LE 14.

34 "... responsáveis pelos povos, classes poderosas que às vezes conservam improductivas as terras que escondem o pão que a tantas famílias falta — a consciência humana, a consciência dos povos, o brado dos desvalidos e sobretudo a voz de Deus, a voz da Igreja repetem-nos comigo Não é justo, não é humano, não é cristão continuarem certas situações claramente injustas. Urge pôr em execução medidas reais, eficazes em nível nacional e internacional". (João Paulo II — "Saúde aos índios de Cuilapan" — 29/1/1979)

35 "Os homens todos de qualquer raça, condição e idade, em virtude da dignidade de sua pessoa gozam do direito inalienável à educação, que corresponda à sua finalidade, à índole, à diferença de sexo... O Estado deverá, pois, salvaguardar o direito das crianças a uma adequada educação escolar..."

É preciso que gozem de verdadeira liberdade na escolha das escolas os pais que têm o dever primeiro e inalienável de educar os filhos. O poder público, a quem cabe proteger e defender a liberdade dos cidadãos, cuidando da justiça distributiva há de providenciar que os subsídios públicos sejam de tal sorte distribuídos que os pais possam escolher, com verdadeira liberdade, as escolas para seus filhos, segundo a sua consciência". (GE 1,6)
Cf GE 1, 3, 6, DH 5.
Puebla 1036, 1037, 1538, 1015.

João Paulo II México, 30-1-79.
Pr 4, 6.20-26; 22,18-17; Ef 6,4

36 "... é intrínseco à sociedade humana o direito à informação naqueles assuntos que interessam aos homens, quer tomados individualmente, quer reunidos em sociedade, conforme as condições de cada qual. O correto exercício deste direito, contudo, exige que a comunicação, quanto ao seu objeto, seja integral..." (IM 12)

3.6. A ORDEM INTERNACIONAL³⁷

3.6.1 Critérios básicos

152. A nova Constituição afirme claramente o compromisso da Nação brasileira com uma nova ordem internacional para a construção da paz universal e o desenvolvimento de todas as nações, com base na autodeterminação dos povos, na defesa dos direitos humanos, na efetivação da justiça das relações políticas e comerciais.

3.6.2 Exigências concretas

153. O cumprimento das obrigações assumidas em tratados, acordos e declarações internacionais, dos quais o Brasil é signatário, principalmente a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

154. A autonomia econômica em face do poderio internacional dos países ricos, querendo impor, com jogos de mercado, a política que lhes interessa.

155. A luta contra os males da fome no mundo, comprometendo-se a participar da busca de uma utilização adequada e justa dos seus recursos naturais.

156. A contenção da escalada de guerras convencionais, a condenação da corrida armamentista e a defesa do uso exclusivamente pacífico da energia atômica.

157. O repúdio à tortura e todas as formas de discriminação.

158. A condenação dos regimes de segregação racial.

159. A rejeição de todas as formas de terrorismo.

160. O compromisso de participar ativamente de todos os esforços internacionais que visem a superação dessas práticas inaceitáveis e busquem o desenvolvimento e a paz entre os povos.

161. O apoio às organizações internacionais que denunciam tais práticas e lutam pela sua superação.

162. A preservação do estatuto do asilo político.

163. O compromisso de participar ativamente no avanço de um progresso científico e tecnológico partilhado entre todos os povos.

164. Os compromissos e acordos internacionais devem ser ratificados pelo Congresso, com ampla informação à sociedade.

165. Seja desestimulada a participação do Brasil no mercado internacional de armamentos e proibida a aplicação de recursos públicos na indústria bélica de exportação.

Conclusão

166. À luz da fé e em torno dos valores evangélicos, os cristãos devem unir-se e organizar-se para que a nova Constituição expresse as reais aspirações do povo brasileiro, especialmente dos setores marginalizados. Será este empenho uma forma concreta e eficaz de realizar a opção preferencial pelos pobres. "A opção pelos pobres é também a opção de toda a sociedade que se preocupa com o bem comum."³⁸

167. Deixar de comprometer-se ativamente no processo de elaboração da nova Carta Magna seria grave omissão, na medida em que o reordenamento institucional do País oferece rara ocasião para dar grandes passos rumo a uma sociedade mais conforme aos planos de Deus.

168. A presença e participação ativa nesse processo não se deve restringir à eleição de deputados e senadores que cumpram com capacidade e honestamente a missão de representar as aspirações do povo, na elaboração de nova Constituição. Ela exige que todos se empenhem nos debates sobre o conteúdo da mesma e no acompanhamento e cobrança dos trabalhos da Assembleia Constituinte. Essa mesma presença e participação permitirá, posteriormente, o aprofundamento do processo de organização e expressão democrática do povo, explicitando e concretizando no quotidiano os direitos que se deduzem da dignidade humana.

169. O nome de Deus que, em coerência com a nossa formação histórica cristã, deverá figurar no

início da Constituição, só será glorificado na medida em que todo o texto constitucional promover e tutelar os direitos fundamentais da pessoa, imagem e semelhança do Deus vivo. Conforme a bela e profunda afirmação de Santo Ireneu: "A glória de Deus é o homem pleno de vida".³⁹

170. O nome de Deus presidirá, então, não apenas um texto escrito, mas a organização concreta da sociedade brasileira e a vida do povo.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	1-5
1ª parte: Constatações e desafios	
1. A importância do momento político 6 — 9	
2. O sentido da Constituição 10 — 12	
3. A participação do Povo 13 — 17	
2ª parte: Igreja e Processo Constituinte	
1. A colaboração da Igreja 18 — 25	
2. A eleição de novembro de 86 ... 26 — 34	
3. Durante o funcionamento da Assembléia Constituinte 35 — 41	
4. Após a promulgação da Constituição 42 — 43	
3ª parte: Conteúdo da Constituição: Critérios e Exigências	
3.1. A atuação dos cristãos 44 — 48	
3.2. A ordem social 49 — 53	
3.2.1 Critérios básicos 49 — 53	
3.2.2. Exigências concretas 53 — 59	
— Promoção e defesa da vida 54 — 58	
— Promoção e defesa do meio ambiente 59	
— Promoção e defesa dos direitos da família 60 — 66	
— Promoção e defesa da liberdade religiosa.67 — 70	
— Promoção e defesa da igualdade de todos perante a lei 71 — 79	
— Promoção e defesa dos direitos de todos a partir dos mais necessitados 80 — 83	
3.3 A ordem política	
3.3.1 Critérios básicos 84	
3.3.2 Exigências concretas 85 — 86	
— O direito de participar 85 — 86	
— Liberdade política 87 — 92	
— Controle do poder pela sociedade 93 — 99	
3.4 A ordem econômica	
3.4.1 Critérios básicos e aspirações 100 — 104	
3.4.2 Exigências concretas 105 — 119	
— O trabalho 105 — 119	
— Justiça social e acesso à propriedade.120 — 128	
3.5 A ordem cultural	
3.5.1 Critérios básicos 129 — 132	
3.5.2 Exigências concretas 133 — 144	
— Educação e cultura133 — 144	
— Meios de comunicação social ... 145 — 151	
3.6 A ordem internacional	
3.6.1 Critérios básicos 152	
3.6.2 Exigências concretas 153 — 165	
CONCLUSÃO	166 — 170

Sr. Presidente, e Srs. Congressistas, creio que a presente transcrição oferece subsídios dos mais valiosos, pontos fundamentais para a Constituinte e para a nova Carta Constitucional, novo e definitivo rumo de uma verdadeira Democracia Social, garantindo as condições básicas para a paz, fraternidade, justiça social e prosperidade nacional que desejamos venha a guiar a Nação brasileira no porvir.

Que outras propostas sejam colocadas igualmente, e em tempo hábil, como agora em discussão. Pois importa que se saiba previamente o que poderá ser colocada à aprovação depois da Constituinte.

Aqui fica, pois, o registro e o destaque da proposta da CNBB, e a esperança de que seja discutida e considerada, confirmando, assim, as melhores expectativas de que a Constituinte não irá frustrar a Nação, pois a nova Car-

ta Constitucional embasará a verdadeira síntese do pensamento e da vontade do povo brasileiro, penhor do respeito, acatamento e cumprimento de uma nova ordem Constitucional que aperfeiçoe e consolide a democracia, para a felicidade de todo o povo brasileiro. Disse. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Osvaldo Melo.

O SR. OSVALDO MELO (PDS — PA). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a faça constar nos Anais do Congresso Nacional os documentos a seguir transcritos: um, de Euclides Bandeira, Diretor de Redação d' A Província do Pará, a respeito da Morte do Jornalista Otávio Ribeiro, o Pena Branca; e outro, sobre a solicitação dos servidores da EMBRAPA, com os quais estamos de acordo. Eis os documentos:

COMO É QUE É, BIGORNA?

Euclides Bandeira

Um dia, Otávio Ribeiro, um jornalista andarilho, chegou a Belém e foi trabalhar no Estado do Pará. O pessoal de lá achava que precisava de um barra pesada para concorrer com o noticiário de A Província. E escolheu bem, pois Otávio era, e é, até hoje, o maior repórter policial que este pobre País já conheceu. Andamos cruzando lanças, eu, o editor de polícia de A Província, o Arlindo, o Tampa, do lado de cá, ele, o Siqueira, meu grande aluno, e não me lembro bem quem mais, do lado de lá. Foi um sufoco. Otávio era bom demais.

No fim da noite, trocávamos idéias no velho Lapinha, sob as bêncas do bom Alencar. E conversávamos, e como conversávamos. Uma voz grossa, gutural, vivida, me chamando de Bigorna, como chamava todo mundo. Bigorna prá cá, Bigorna pra lá, nasceu a amizade. Uma transação, assim, sem mais nem menos, como nascem os grandes amores. na verdade, e nem nós dois sabímos, aquela grande amizade havia nascido à primeira vista, no dia em que Otávio, aventureiro, veio lançar um livro em Belém e eu e o velho Emanoel O. de Almeida, meu político preferido, o recebemos com todas as honras na sala de visitas de A Província. Naquela época, nem pensar em Otávio vir trabalhar em Belém, grande, estrela que era, pobre Belém para abrigar tal talento.

Mas me parece, nem sei bem, me parece, apenas, que o outro Otávio, o Avertano, andava meio maluco, inspirado por esse outro grande doido, o Oliveira Bastos. E lá veio o Otávio, o Ribeiro, trabalhar nessa província, debulhar nossos modestos casos policiais, ele que, um dia, entrevistou, com exclusividade, o famoso Cara de Cavalo, que toda a polícia carioca tentava prender e ele, então um iniciante, conseguiu achar e tomar as palavras. Cara de Cavalo, um homem condenado, quase morto, contando o porquê de ser o inimigo público número um da terra hoje de Brizola.

Não sei bem a quantas andamos como concorrentes. Só sei que, como amigos, fechamos grandes papos no velho Lapinha. Tenho uma vontade imensa de dizer, não sei se todo mundo comprehende, que aqueles papos foram grandes, uma cerveja aqui, outra acolá, uma dose de rum, outras coisas mais, mas de repente me dá uma saudade daquelas, uma impressão de que, com a morte do Bigorna, ficou alguma coisa no passado. Um negócio grande, imenso,

³⁷ "Garantir a paz a todos os habitantes do nosso planeta quer dizer buscar, com toda a generosidade e dedicação, com todo o dinamismo e perseverança de que são capazes os homens de boa vontade, todos os meios concretos aptos a promover relações pacíficas e fraternas, não só no plano internacional, mas também no plano dos diversos continentes e regiões." (João Paulo II — Saudação ao Corpo Diplomático — México — 26-1-1979.)

GS 31

Paulo VI PP 43, João Paulo II. RH 15. Brasília, 30-6-80, México, 26-1-79

CNBB Doc. nº 1048

SI 133; Mt 5,9, Mc 9,50; Lc 2,14, Fl 2,2-3

³⁸ João Paulo II aos operários em São Paulo, 3-6-80.

³⁹ Santo Ireneu "Adversus haereses"

mesmo tão grande, que você nem mesmo vai ter o direito de revolver daqui pra frente. Somente por uma questão de respeito.

Agora em maio, lá vou eu para uma farra em Manaus. E quem encontro no aeroporto? O Ribamar, meu irmãozinho fotógrafo, Prêmio Esso Nacional, se não me engano há dois anos passados. E aí, Riba, pra onde está indo? Adivinhem... É isso, caboco, vou para Manaus, encontrar com o Otávio, e de lá para a França. Vamos trabalhar juntos, eu e ele. Acho que ele anda fundando uma agência aqui na Amazônia.

— Parlevú francê, Ribamar?

— Eu? Nem pensar...

Era assim, o Otávio, aventureiro, capaz de contagiar os outros. E lá se fomos nós, eu e o Ribamar, no mesmo avião para Manaus. Eu, na base do lazer, Ribamar, ao encontro da confiança e do espírito aventureiro de Otávio Ribeiro, o Pena Branca.

Isso foi agora em maio e nem sei bem aonde o Riba anda, me disseram que na França, Deus o tenha. Com o Otávio, falei pela última vez ao chegar em Manaus, depois de uma viagem verdadeiramente heróica. Uma aventura. Acho mesmo que teve alguma coisa a ver com o Otávio, que estava no aeroporto esperando pelo Riba e de repente me vê, assim, de surpresa. E lá vamos nós dois de novo, prometendo encontros. Não houve mais nenhum, pois Otávio está morto.

Essa morte é um saco, principalmente quando apanha um sujeito como o Pena Branca. Ele que tinha tanta coisa a contar, e me contou: um dia. Nos nossos encontros no Lapa, depois de uma longa jornada de batalha, ele me disse: Bigorna, larguei o Estado.

Estava amargo, muito amargo. E falou como nunca tinha falado. Do Esquadrão da Morte, das tentativas de enfrentar aquela grande instituição revolucionária. E das ameaças que sofreu, ele e seus filhos. E de como desistiu por não poder lutar sozinho. Dos grandes bicheiros cariocas, da polícia paranaense, da gente, do mundo. Amargo, o Otávio. Naquela noite, em todos os dia. Mas sempre disposto a falar. Farejava sempre. Um repórter, daqueles que liga o taxímetro 24 horas por dia.

Agora em Manaus, fim de maio, esperando o Ribamar e me vendendo de repente, ele estava mais gordo do que nunca, um pouco pálido.

— Como é que é Bigorna? Você me liga?

— Ligo, Bigorna...

Não liguei. Se eu soubesse que era a última vez, quem sabe? Mas como é que alguém pode pensar no Otávio como se fosse a última vez?

Segundo documento:

EMBRAPA

Com pedido de publicação, recebemos os seguintes esclarecimentos da Comissão Permanente das Unidades da Embrapa, no Estado do Pará. Eles estão preocupados com o processo de reformulação administrativa anunciado pelo governo federal, incluiria a Embrapa entre as estatais a sofrerem modificações estruturais. Eis a carta:

"A EMBRAPA (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária), empresa pública vinculada ao Ministério da Agricultura, foi instituída com fundamento da Lei nº 5.815, de 7 de dezembro de 1972, através do Decreto nº 72.020, de 28 de março de 1973.

Em seus treze anos de existência, conseguiu estruturar uma rede nacional de pesquisa agropecuária, constituída de Centros de Recursos, Centros de Produtos, Unidades de Pesquisa e Âmbito Estadual e Territorial e de Serviços Especiais, bem como um corpo técnico de elevada competência, reconhecida a nível nacional e internacional, responsável pela geração de conhecimentos científicos e tecnológicos que têm contribuído para substancial avanço da agricultura brasileira.

Em resposta ao amadurecimento teórico e prático de seu corpo técnico, fato de contínua capacitação científica e de experiência de campo, a pesquisa e a experimentação desenvolvidas através do Sistema Cooperativo de Pesquisa Agropecuária, coor-

denado pela EMBRAPA, tem se voltado cada vez mais à resolução dos problemas dos agricultores, tendo como produto final os sistemas alternativos de produção, capazes de promoverem aumentos de rentabilidade com redução de riscos ambientais, quando comparados aos sistemas tradicionais.

A imprensa tem noticiado constantemente que no processo de formulação administrativa anunciado pelo Governo Federal, estaria incluída a Embrapa, dentre as estatais a sofrerem profundas modificações estruturais. Nesse aspecto, os empregados desta Empresa, preocupados com os rumos a serem tomados pela instituição e pela pesquisa agrícola nacional — exatamente num momento de atingimento de maturidade científica, onde as propostas de pesquisa estão num grau elevado de afinidade com a realidade do homem do campo — vêm se posicionando através de suas Associações e de sua Federação, apoiados pelas Chefias das Unidades.

Assim, as Unidades da Embrapa no Estado do Pará (Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Unido — CPATU, Unidade de Execução de Pesquisa de Âmbito Estadual — UEPAE/Belém, Serviço Nacional de Levantamento e Conservação de Solos — SNLCS e Serviço de Produção de Sementes Básicas — SPSB), visando participar e contribuir nesse momento decisivo ao futuro da pesquisa agrícola nacional estão, através de uma Comissão Permanente, e da Associação dos Empregados da Embrapa no Estado do Pará, procurando manter informados seus funcionários — bem como outras instituições e entidades ligadas ao setor agrícola, a imprensa e o público em geral — além de tentarem congregar profissionais da área para avaliarem e opinarem sobre possíveis propostas a serem apresentadas pelo Governo Federal".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Amaury Müller, que falará como Líder.

O SR. AMAURY MÜLLER — (PDT — RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem Revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A empáfia, a arrogância com que o PMDB anuncia, por todos os meios de comunicação social possíveis e imagináveis, que salvou o Brasil, constitui, no mínimo, um desrespeito à própria história política deste País.

Sr. Presidente, fica a impressão de que foram apenas os líderes e militares do PMDB que sofreram as agruras do exílio, as violências das prisões arbitrárias, das torturas e dos assassinatos impunes nas enxovias da ditadura. Fica a impressão, Sr. Presidente, de que apenas o PMDB ocupou as primeiras barricadas na luta contra a ditadura e que foi apenas o PMDB que provou as ruas e as praças deste País com multidões incalculáveis na história luta pelas eleições presidenciais diretas.

Parece que ninguém mais teve participação nesses importantes episódios da História Moderna do Brasil. No entanto, o PMDB, ao se autoproclamar salvador do País, esqueceu-se de algumas questões muito importantes e que hoje servem, inclusive, do instrumento para que possamos não condená-lo, mas criticá-lo. Às vezes, fico a me perguntar se realmente a Nova República deseja a reforma agrária, e, se deseja, não estaria agindo como o faz agora, contra os verdadeiros propósitos de uma profunda mudança na injusta, brutal e desumana estrutura fundiária deste País.

Mencionei de passagem, durante intervenção esta tarde na Câmara dos Deputados, um episódio grotesco que dispõe contra os propósitos da Nova República em implantar uma verdadeira e legítima reforma agrária que atenda simultaneamente aos interesses dos agricultores sem terra, ou com pouca terra, e aos interesses nacionais.

No Município de Cruz Alta, minha terra, Sr. Presidente, o INCRA desrespeitosamente declarou, para efeito de desapropriação por interesse social, como área prioritária, uma propriedade de 426 hectares inteiramente produtiva, como provam documentos que seu proprietário exibiu, à saciedade, à opinião pública do Rio Grande, e hoje enfrenta, inclusive, a condenação de toda a sociedade gaúcha. Trata-se de um homem que é, pela segunda vez, desapropriado; ele o foi ha cerca de 12 ou 13 anos

quando possuía pouco mais de 100 hectares e teve sua propriedade invadida pela represa do Paço Real, uma usina hidrelétrica construída sobre o rio Jacuí, um dos mais importantes cursos fluviais do Rio Grande do Sul. Depois, recebendo uma indenização insignificante de um Governo que nunca pensou em justiça social, com muito trabalho, com sacrifício, reconstruiu seu patrimônio e chegou a uma propriedade de 426 hectares, que hoje, estranhamente, é desapropriada por quem diz que quer executar a reforma agrária.

Cruz Alta, Sr. Presidente, é um Município que possui pelo menos vinte propriedades com mais de 5 mil hectares e todas elas, em grande parte, improdutivas. E a Nova República não teve a coragem de enfrentar o verdadeiro latifúndio que estoca terras para a especulação imobiliária rural, agredindo, violentando um médio proprietário que construiu o seu patrimônio com enorme sacrifício e já o distribuiu entre os seus familiares.

Esta não é a reforma agrária que o PDT quer. O PDT quer uma reforma agrária massiva e radical, que desaproprie, já e agora, não por interesse social, mas por interesse público, os grandes latifúndios que infelicitam o homem do campo e empobrecem este País, mas não uma propriedade produtiva, como provam documentos, como esta lá de Cruz Alta de 426 hectares.

Para terminar, Sr. Presidente, porque eu enumeraria dezenas de casos em que o INCRA, por falta de critérios, louvando-se num recadastramento que já tem quase oito anos de existência, está praticando violências, para finalizar, lembro que o Sr. Paulo Brossard de Souza Pinto, Ministro da Justiça, e que não gosta de ser chamado de Paulo Brossard de Souza Pinto, mas apenas de Paulo Brossard, também é latifundiário, possui enormes extensões de terras no Município de Bagé, no Rio Grande do Sul. É um grande pecuarista. Oxalá as suas propriedades estejam povoadas de gado, cumprindo as exigências mínimas que o Governo estabeleceu, ou seja, cerca de 1,2 cabeças de gado por hectare. Mas é bom que se lembre, S. Ex. é um grande pecuarista. E o Governo, na sua ânsia de justificar os vazamentos cada vez maiores do Plano Cruzado, do Programa de Estabilização Econômica, andou acusando, dias atrás, os pecuaristas de estarem sabotando este Plano. Não defendo aqui os pecuaristas. Quero apenas traçar um paralelo, que serve para análise e avaliação das contradições do Governo da Nova República. Acusou os pecuaristas o Sr. Dilson Funaro, mas se esqueceu que o Sr. Paulo Brossard de Souza Pinto, Ministro da Justiça, também é um grande pecuarista, e sendo um grande pecuarista, estaria também sabotando o Programa de Estabilização Econômica da Nova República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Hugo Mardini.

O SR. HUGO MARDINI (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Congresso retorna às suas atividades e devemos trazer a opinião das nossas bases, ouvidas ao longo desse recesso parlamentar. Já se disse muito bem que, se o Congresso não falar, o povo não será ouvido nas suas angústias, nos seus sonhos e nas suas esperanças. Entretanto, no caso da reforma agrária, é preciso que afirmemos, com absoluta clareza, que o Governo Federal, através do Ministério da Reforma Agrária, o Governo do PMDB, porque este é um Governo do PMDB — ele é conduzido por seus líderes, é instruída por seus teóricos, é alimentado pelos seus estrategistas e é executado pelos seus representantes, dos quais o Presidente da República é não só o Presidente da República, mas o Presidente de Honra do PMDB —; a reforma agrária, Sr. Presidente, vem sendo transformada em um chicote, com o qual vem sendo vergastado o produtor nacional. O Ministério da Reforma Agrária transformou o tema reforma agrária num assunto da mais alta demagogia eleitoral e, no caso, o Rio Grande do Sul vem sendo objeto de desapropriações absolutamente injustas, irresponsáveis, inconsequentes, demagógicas, com o objetivo apenas de assustar, de intimidar, de ameaçar os produtores do Rio Grande do Sul.

O Rio Grande do Sul já fez a sua reforma agrária, através de centenas de milhares de atos praticados pelos cartórios, que foram as heranças, que foram as divisões, que foram as doações, e temos lá áreas enormes, todas transformadas em minifúndios. Essas propriedades que ultimamente foram objetos de desapropriação, especialmente em Cruz Alta, são propriedades produtivas, que estão produzindo arroz, feijão, soja, milho, carne, lá. Em resumo, são propriedades que não são latifúndios, mas, ao contrário, são áreas de alta produtividade. Então, o INCRA vem agindo com absoluta incompetência ou com absoluta demagogia, porque está exatamente agindo em cima de áreas altamente produtivas, ou seja, buscando o desmantelamento do aparelho produtivo do nosso Estado.

Sr. Presidente, acho que o Sr. Ministro Dante de Oliveira está-se revelando um Ministro preguiçoso e irresponsável, porque não comanda o seu Ministério, não fiscaliza a execução do seu serviço e permite a assinatura de atos que atentam contra os interesses do Brasil.

Não se venha dizer que os interesses do Brasil estão consubstanciados na atitude demagogica de desapropriações, que são injustificadas, absolutamente injustificadas, no caso específico do Rio Grande do Sul. E tanto é verdadeiro que até o Ministro do Governo, o Sr. Paulo Brossard de Souza Pinto, Ministro da República, tomou exatamente da palavra para verberar contra a inconsequência desta reforma agrária aplicada no Rio Grande do Sul, que está sendo aplicada contra os interesses do Estado, contra os interesses do País, contra os interesses do povo. O povo precisa de alimentos, o povo precisa de produção, ainda mais em um País como o nosso, que está importando carne, arroz, milho, soja, leite e ainda estão querendo destruir o pouco que resta, no esquema do aparelho produtivo.

Sr. Presidente, realmente é um absurdo, é um fato que clama aos céus para que se tome providência e se diga, com absoluta clareza, aqui, no Plenário do Congresso, a nossa crítica veemente, a nossa crítica contundente a um projeto altamente demográfico, mal estruturado, dirigido

contra a propriedade organizada, que tem apenas o objetivo de dar suporte a um esquema político-eleitoral que se interessa em ganhar as eleições e obter o voto destes homens e mulheres que estão sendo manipulados de forma demagógica, por um Partido político, que é exatamente o partido que está no Governo, o PMDB. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Genebaldo Correia.

O SR. GENEBALDO CORREIA — (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Apenas em rápidas palavras, para responder ao nobre Deputado Amaury Müller, que atribuiu ao PMDB a pretensão de se considerar salvador da Pátria.

Reconheço que o nobre Deputado Amaury Müller, ao pronunciar essas palavras, o fez com certo saudosismo. Realmente, S. Ex^a ajudou a construir este Partido que é hoje o PMDB, desde os tempos do MDB. Deu uma valiosa contribuição na luta pela resistência, na luta em favor da democracia. S. Ex^a tem suas vinculações muito profundas com o PMDB e se sente frustrado de não estar participando das manifestações de entusiasmo deste Partido agora, quando ele, ocupando o poder, ou pelo menos uma parcela expressiva do poder, está justamente cumprindo o seu programa, correspondendo à expectativa do seu eleitorado.

O nobre Deputado Amaury Müller preferiu o caminho do PDT, que também ajudou a construir esta Nova República, pois não foi o PMDB sozinho que foi às praças públicas lutar pela queda do regime autoritário, lutar pelas eleições diretas, lutar pela eleição de Tancredo Neves. O PDT do Deputado Amaury Müller também foi à praça pública. Ocorre que ele preferiu a posição cômoda do PDT, e percebe agora que trilhou o caminho errado, percebe agora que a Nova República está prosseguindo, cumprindo os seus objetivos e merecendo o acatamento da grande maioria do povo brasileiro. É portanto, compreensível a sua frustração.

Sabemos que a reforma agrária é uma necessidade para o País, que ela será executada pelo Governo Sarney.

Compreendemos também que, aqui e acolá, ocorrem falhas, mas falhas que o Governo está tendo a humildade suficiente para corrigir.

Ainda hoje ouvimos o Ministro Dante de Oliveira afirmar que "errar é humano e persistir no erro é burrice". E S. Ex^a naturalmente vai, juntamente com a Direção do INCRA, corrigir uma ou outra falha.

Agora, o que é preciso dizer é que essas vozes tão estridentes, em relação a um ou outro aspecto negativo da reforma agrária, no conjunto, elas terminam por servir a outros interesses, aos interesses daqueles que, efetivamente, não querem que a reforma agrária se realize.

De maneira que registramos aqui, também em resposta ao nobre Deputado Hugo Mardini, a disposição do Governo de corrigir as falhas existentes, mas com a firme determinação de realizar a reforma agrária, que é um anseio do povo brasileiro, que é uma necessidade para o desenvolvimento nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, neste Plenário, destinada à discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 1985, que altera a redação do inciso VIII do art. 8º da Constituição Federal, para fim de determinar a subordinação da Polícia Rodoviária Federal ao Ministério da Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à **ORDEM DO DIA**

Não há **quorum** para deliberação.

Nestas condições as matérias constantes da pauta de hoje, constituida dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 16, 17, 8, 18, 19, 20 e 22, de 1986-CN, em fase de votação, deixam de ser submetidas a voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 30 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

VIA-SUPERFÍCIE

Anual	Cz\$ 116,00
Semestral	Cz\$ 58,00
Exemplar Avulso ..	Cz\$ 0,17

SEÇÃO II (Senado Federal)

VIA-SUPERFÍCIE

Anual	Cz\$ 92,00
Semestral	Cz\$ 46,00
Exemplar Avulso ..	Cz\$ 0,17

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque pagável em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, conta-corrente nº 920001-2, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP.: 70.160

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**(10^a edição - 1986)
(formato bolso)**

- Texto constitucional vigente consolidado (Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969 e as alterações feitas pelas Emendas Const. nºs 2, de 1972 a 27, de 1985).
- Notas explicativas das alterações com as redações anteriores.
- Minucioso índice temático.

**406 páginas
Preço: Cz\$ 10,00**

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (Anexo I — 22º andar)

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal. (Brasília, DF — CEP: 70.160)

Atende-se também pelo reembolso postal.

CÓDIGO DE MENORES

(2^a edição - 1984)

Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, tramitação legislativa e comparação com a legislação anterior; anotações (legislação, pareceres, comentários) e outras informações.

532 páginas — Cz\$ 60,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal (CEP 70160 — Brasília-DF), ou através de encomenda mediante vale postal ou cheque visado.

Atende-se também pelo reembolso postal

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cz\$ 0,17